

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 273

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 8. DE OUTUBRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 508, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao Dr. Candido Barroso do Amaral mais um anno de licença.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 6 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Exposição apresentada ao Sr. Ministro pelo director da Directoria da Instrução Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 51 — Expediente de 1 a 5 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portaria de 7 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias de 5 e 6, e expediente de 15 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 5 e 6 do corrente, e requerimento despachado da Directoria Geral da Industria — Expediente de 7 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Cerrios.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção JUDICIARIA — Sessão das Camaras Reunidas e da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recobedoria e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do Banco da Republica do Brazil.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. — 508 DE 7 DE OUTUBRO DE 1898

Promulga a Resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao Dr. Candido Barroso do Amaral, medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica, a prorrogação de mais um anno de licença sem vencimentos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º E' autorizado o Poder Executivo a conceder ao cidadão Dr. Candido Barroso do Amaral, medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica, a prorrogação de mais um anno de licença, sem os respectivos vencimentos, afim de tratar de sua saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de outubro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 do mez findo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Breves

18ª brigada de infantaria — 52º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Raymundo Francisco Fernandes;

Capitão-ajudante, Raymundo de Brito Garcia;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Bernardino da Cruz;

Tenente-secretario, Manoel Dias Alves;

Capitão-cirurgião, Florindo Mariano de Brito.

1ª companhia—Capitão, Galdino Fernandes Gonçalves;

Tenente, Raymundo Barroso de Souza Bastos;

Alferes, Joaquim da Silva Corrêa e João Baptista Mauricio de Castilho.

2ª companhia—Capitão, João Pereira Nunes;

Tenente, Francisco Esteves de Queiroz;

Alferes, Elisiario Angelo de Rebello e Manoel de Souza Lima.

3ª companhia — Capitão, Carmelino Mendonça Guerreiro;

Tenente, Francisco Xavier Guerreiro.

Alferes, Heleodoro Pantoja de Amveres e Sebastião Joaquim da Cunha.

4ª companhia—Capitão, Honorato Manoel Rodrigues de Moura;

Tenente, Manoel Raymundo de Vasconcellos;

Alferes, Cypriano Diniz de Souza e Jacob Vieira Borges.

53º batalhão de infantaria

Major-fiscal, o capitão José Pedro de Souza;

Capitão-ajudante, o tenente Gaspar de Andrade Leal;

Tenente-quartel-mestre, Rodolpho Gonçalves da Silva Rebello;

Tenente-secretario, Philomeno Mendes de Jesus Rosas;

Capitão-cirurgião, Marcolino Dias de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, o tenente Gentil Gonçalves da Silva;

Tenente, Heleodoro de Sant'Anna Gonçalves;

Alferes, Lourenço do Espirito Santo e João Antonio do Nascimento;

2ª companhia—Capitão, o tenente Adolpho Furtado da Silva;

Tenente, Manoel Ferreira de Oliveira;

Alferes, Dionysio da Silva Freitas e Belisario Antonio da Silva.

3ª companhia—Capitão, o tenente Victorino Manoel Pantoja;

Tenente, João Bentes dos Santos;

Alferes, Manoel João de Oliveira e Aprigio Dias do Apaujo,

4ª companhia — Capitão, Macario Alves Gomes;

Tenente, Manoel Antonio de Carvalho;

Alferes, Aprigio Fonseca de Queiroz e João Antonio de Carvalho.

54º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Felipe dos Santos Marinho;

Capitão-ajudante, Ambrosio da Costa Tavares;

Tenente-quartel-mestre, Manoel da Silva Valente;

Tenente-secretario, Beltino da Cunha Baratinha;

Capitão-cirurgião, Manoel Gomes Coelho.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Diniz Valle dos Santos;

Tenente, Virgilio Valle dos Santos;

Alferes, Manoel Ormindo da Cruz e Gualter Didimo Valle dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Tranquillino Valle dos Santos;

Tenente, Ezequiel Gonçalves do Rego;

Alferes, Emiliano Antonio Ferreira e Odorico Marcellino de Mello.

3ª companhia — Capitão, João Corrêa Furtado;

Tenente, Antonio Oliveira da Silva Valente;

Alferes, Lino Pereira de Mello e Jesuino dos Santos.

4ª companhia — Capitão, José Valle dos Santos;

Tenente, Saturnino Francisco Lima Primavera;

Alferes, Bertholdo Gregorio da Silva e Luiz Gonzaga de Castro.

18º batalhão da reserva

Major-fiscal, Dr. Alberto Julio de Góes Telles;

Capitão-ajudante, Antonio José da Gama;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Azevedo da Motta;

Tenente-secretario, João Mariano da Gama;

Capitão-cirurgião, Ignacio Joaquim Palheta.

1ª companhia—Capitão, Manoel Rodrigues de Leão;

Tenente, João Pinto de França;

Alferes, Olympio Francisco Maia e Manoel Rodrigues Tavares.

2ª companhia—Capitão, Basilio Magno de Araujo;

Tenente, Benedicto Chrysostomo Dias;

Alferes, Sebastião da Luz Baptista e Bento Valente Filho.

3ª companhia—Capitão, o alferes José Francisco da Silva;

Tenente, Daniel Chaves Soares;

Alferes, João Corrêa Furtado e Antonio Oliveira da Silva Valente.

4ª companhia—Capitão, Candido Gonçalves de Lima;

Tenente, Vicente, Nunes Nogueira;

Alferes, Canuto Antonio de Carvalho e Virgolino Francisco de Santiago.

Comarca de Affum

31ª brigada de infantaria

Capitães-ajudantes de ordens, Alfredo Antonio da Silva e Manoel Ferreira de Souza;

Capitães-assistentes, Carlos de Carvalho Veiga e João da Matta de Araujo Cruz.

91º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, o major João Pereira Dias;

Major-fiscal, Victorio Proto Pacifico de Cantuaria;

Capitão-ajudante, o alferes Athanasio José Coelho;

Tenente-secretario, Francisco Nunes de Azevedo.

Tenente-quartel-mestre, Patricio de Oliveira Dias.

1ª companhia— Capitão, Ermelindo Alves de Almeida;

Tenente, Virgolino Gonçalves Bagundes;

Alferes, Lino Antonio Cardoso e Leopoldo Martins de Amorim.

2ª companhia — Capitão, o alferes Laurindo Antonio de Figueiredo;
Tenente, Pedro Avelino de Souza;
Alferes, Felix Antonio de Medeiros e João Cancio Corrêa da Gama.
3ª companhia — Capitão, Gustavo Augusto da Gama Maciel;
Tenente, Fausto Augusto de Almeida Nobre;
Alferes, Estevão Florêncio de Almeida e Theodoro Olorico de Almeida.
4ª companhia — Capitão, José Antonio de Gouvêa;
Tenente, Francisco Lopes Garcia;
Alferes, Manoel Silvino de Araujo e Antonio Victorino de Medeiros.

92º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Albertino de Souza Barauna;
Major-fiscal, Antonio Maciel da Fonseca;
Capitão-ajudante, Theodorico dos Anjos de Almeida;
Tenente secretario, João Pedro Corrêa Soares;
Tenente-quartel-mestre, Simões da Silva Nery.
1ª companhia—Capitão, Bernardino Gonçalves de Andrade;
Tenente, Miguel Cavalcanti da Frota;
Alferes, Victaliano Alves de Araujo e Francisco Xavier da Cunha.
2ª companhia—Capitão, João Francisco de Brito;
Tenente, Domingos Antonio de Miranda;
Alferes, Manoel Rodrigues da Trindade e Manoel João de Souza.
3ª companhia—Capitão, Leopoldino de Mattos Gonçalves;
Tenente, Manoel Libanio dos Santos;
Alferes, Enéas Gadelha de Souza e João Baptista Rodrigues do Nascimento.
4ª companhia—Capitão, José Pedro de Araujo;
Tenente, João Manoel Palheta;
Alferes, Manoel Thimoteo da Silva e Manoel Romão Sal'anha.

93º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Deocleciano Cardoso da Fonseca Nery;
Major-fiscal, Antonio Theodoro dos Anjos;
Capitão-ajudante, Benvidio José Nogueira;
Tenente-secretario, Guilhermino Antonio Ferreira;
Tenente-quartel-mestre, Rozendo Ribeiro de Mello.
1ª companhia—Capitão, Latino Ferrão de Azevedo;
Tenente, Adolpho Martins de Amorim;
Alferes, Bernarmino Antonio de Senna e Manoel Honorio da Silva.
2ª companhia—Capitão, Lourenço Antonio Claudino da Trindade;
Tenente, Domingos do Espirito Santo Coelho;
Alferes, João da Motta de Oliveira e Victor Mariano de Almeida.
3ª companhia—Capitão, Francisco Hygino de Almeida;
Tenente, Alexandrino Gonçalves Bagundes;
Alferes, Natalino Antonio de Almeida e Ramiro Protasio da Gama Ribeiro.
4ª companhia—Capitão, Honorio Rodrigues Castello Branco;
Tenente, Peregrino de Souza Barreiros;
Alferes, Ignacio das Flores Bagundes e Valentin das Flores Bagundes.

21ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Theodoro Joaquim de Oliveira Studim;
Major-fiscal, Pedro Silva de Almeida;
Capitão-ajudante, João Augusto dos Santos;
Tenente-secretario, Antonio José Mariano dos Reis;
Tenente-quartel-mestre, Arnaldo José de Souza.
1ª companhia—Capitão, Nicolau Pantalão Gomes de Souza;
Tenente, Accacio José da Silva;
Alferes, Emygdio Antonio de Almeida e Antonio Dionysio Rodrigues.

2ª companhia—Capitão, Olorico Emygdio de Almeida;
Tenente, Antonio Faustino Pereira;
Alferes, Serafim Maria dos Anjos e Manoel Alexandre de Souza.
3ª companhia — Capitão, João Gonçalves Barbosa;
Tenente, Angelo Antonio de Almeida;
Alferes, Antonio Francisco da Silva Braga e Raymundo João da Costa.
4ª companhia—Capitão, Virgilio João de Almeida;
Tenente, Crescencio Antonio Cyrillo,
Alferes, Cassiano Jose da Costa e Manoel Ricardo da Costa.

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Palmas

5º regimento de cavallaria

Capitães-assistentes, Zeferino de Almeida Bueno e Raymundo M. de Almeida Filho;
Capitães-ajudantes de ordens, Theodoro Ferreira dos Santos e Domingos Felix de Siqueira.

9º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Domingos Antonio Soares;
Major-fiscal, Domingos de Araujo;
Capitão-ajudante, Pedro Ferreira dos Santos;
Tenente-secretario, Francisco Ferreira Bello;
Tenente-quartel-mestre, Cesar Martins de Oliveira;
Capitão-cirurgião, Joaquim Simões de Oliveira;
Alferes-veterinario, Cesario José de Toledo.
1º esquadrão — Capitão, Oliverio Pacheco dos Santos;
Tenentes, José Ferreira Pimpão e João Lustosa de Souza;
Alferes, José Teixeira Guimarães e José Ferreira de Oliveira.
2º esquadrão — Capitão, Candido Mendes de Souza;
Tenentes, Antonio Ferreira Maciel e Domingos Marcondes Guimarães;
Alferes, Francisco Octaviano de Almeida Pimpão e Antonio Ferreira de Araujo Filho.
3º esquadrão — Capitão, Victorino José da Rosa;
Tenentes, Bonifacio Teixeira Baptista e Manoel Estevão de Camargo;
Alferes, Manoel Candido de Azevedo e João Apollinario de Artodilho.
4º esquadrão—Capitão, Diogo Ferreira dos Santos;
Tenentes, Misseno Ferreira da Siqueira e Eduardo de Camargo Lemos;
Alferes, Rutilio de Sá Ribas e Benevenuto José dos Santos.

10º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Luiz Lustosa de Souza Menezes;
Major-fiscal, Brazileiro Marcondes Pimpão;
Capitão-ajudante, Pedro Tolentino Carneiro Marcondes;
Tenente-secretario, Antonio Edmundo de Withe;
Tenente-quartel-mestre, Domingos Ferreira dos Santos Sobrinho;
Capitão-cirurgião, Antero Ferreira Pinto;
Alferes-veterinario, Joaquim Alves de Poutes.
1º esquadrão—Capitão, Lauriano Theodorico de Andrade;
Tenentes, Pedro Lustosa de Siqueira Sobrinho e Antonio Anastacio;
Alferes, Manoel Osorio de Araujo e Cypriano Ayres de Arruda.
2º esquadrão—Capitão, José Ferreira dos Santos;
Tenentes, Athanagildo Alves de Almeida e Manoel Vicente de Andrade;
Alferes, Zacharias de Oliveira Braga e Joaquim Honorato de Oliveira.
3º esquadrão — Capitão, Pedro Ferreira Maciel Sobrinho;

Tenentes, Deolindo Alexandre Vieira e José Antonio de Queiroz;
Alferes, Antonio de Almeida Neckle e João Ferreira Maciel.
4º esquadrão—Capitão, Francisco Meyer;
Tenentes, Geucroso Honorato de Oliveira e Candido Francisco Lemos;
Alferes, Augusto Policeno de Souza Filho e Osorio de Faria Carneiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de outubro de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se prorrogações do prazo, por tres mezes, nos termos do art. 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, para solicitarem as respectivas patentes, aos seguintes officiaes da guarda nacional da Capital do Estado do Pará: Francisco Pinto de Almeida, Alfredo Augusto Brazão Filho, Manoel Rufino de Siqueira, Manoel Jansen Pereira da Silva, Dr. Camillo Henrique Salgado Junior, Pedro Germano da Rocha Franco, Simplicio Honorato Corrêa de Miranda, Simão Nogueira de Menezes, Raymundo Dias Alberto, João da Silva Dias, João Cancio de Souza, Marcelino Antonio dos Santos, Verissimo Pereira Macambira, Francisco Maurity de Araujo, Enéas Freire Alves Martins, João da Cruz e Silva, José Agostinho de Souza, Hemeterio de Campos Guimarães, Alvaro Almando Santabaya, Raymundo Liborio Frazão e João Virgilio Fernandes.

— Recommeadou-se ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro que informe si os suppleantes nomeados para as diversas circumscripções daquelle Estado, em fevereiro e março de 1896, prestaram o compromisso legal, atim de que este Ministerio possa deliberar sobre a proposta que acompanhou o officio de 23 do mez findo.

— Transmittiram-se:

Ao chefe de policia, para informar, dando desde logo as necessarias providencias, o officio em que o depositario geral deste districto reclama contra o abuso praticado pelas delegacias urbanas de remetterem moveis e semoventes apprehendidos por qualquer motivo para os depositos particulares da municipalidade, desfalcando assim as rendas da União;

Ao presidente do Estado da Parahyba, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao de n. 9.885, de 7 de março de 1888, o termo de nascimento lavrado a bordo do paquete nacional Pernambuco, de uma creança de sexo feminino, filha de Alvaro Bezerra e Maria da Penha Padilha, naturaes daquelle Estado.

— Foram remettidas a respectiva Delegacia Fiscal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca do Ceará-mirim

Afonso Elysis Ferreira.
Antonio Teixeira de Senna.
Joaquim Gil de Oliveira.
João Varella de Souza Barca.
Joaquim Felix de Cantalice Freire.
Joaquim Mathias de Lima.
Vicente Nepomuceno Barbosa.
João de Souza Monteiro Filho.
Antonio Mathias de Lima.
Trajano Freire de Castro.
Antonio Firmino de Oliveira.
Jovianiano Varella Santiago.
Polycarpo Varella Venancio Borges.
José Felipe Santiago.
José de Souza Monteiro.
Manoel José Pinheiro.
Fausto Varella Pereira.
José Irineo da Costa Pinheiro.

Antonio Villela Cid.
 Joaquim de Souza Monteiro.
 Trajano José de Farias.
 Gonçalo Alves Bezerra.
 Joaquim José Dantas Filho.
 José Dantas do Rego Barros.
 Joaquim Geminiano de Paula.
 Agricola Vieira de Mello.
 Benjamin Ramos Xavier da Camara.
 Bento Gonçalves de Oliveira.
 João Nepomuceno Barbosa.
 Justino Sereno Barbalho.
 Synesio Ferreira da Silva.
 Francisco Xavier de Góes.
 João Praxedes do Amaral Lisboa.
 José Soares da Costa Bittencourt.
 Antonio Marques de Souza Moreira.
 Antonio Muniz de Medeiros Filho.
 Luiz Ferreira Nobre Filho.
 Francisco Praxedes do Amaral Lisboa.
 José Manoel do Nascimento.
 Onofre José Soares Filho.
 Antonio Felix Barbosa.
 Antonio Felix Barbosa Filho.
 Antonio Patriota.
 José Luiz da Silva Romeiro.
 José Varella de Santiago.
 Alexandre Felix Barbosa.
 Emygdio José Barbosa.
 Luiz Ferreira Nobre Camara.
 Antonio Gomes da Silva.

Directoria do Interior

Remetteram-se:

Ao presidente da Camara Municipal da cidade do Mar de Hespanha, 400 titulos para eleitores federaes, afim de satisfazer a requisição constante do officio de 23 de setembro ultimo;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, 5.050 titulos, para attender o pedido feito em officio de 20 do dito mez pelo secretario do interior do mesmo Estado;

Ao Dr. Antonio Esperidião Gomes da Silva, presidente da commissão Municipal do Rio Preto, 600 titulos que foram solicitados a este Ministerio.

Directoria de Contabilidade

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 100\$, ao juiz da 7ª Pretoria para o aluguel, relativo ao mez de setembro findo, da sala onde se realizam as suas audiencias;

De 51\$, de objectos de expediente fornecidos ao escriptorio das obras deste Ministerio, durante os mezes de junho a setembro findos;

De 3:366\$664, do aluguel do predio da rua Fresca n. 17, durante os mezes de junho a setembro ultimos.

Remetteu-se:

A folha relativa ao mez de setembro findo, na importancia de 1:380\$, com a qual o escriptivo do Internato do Gynnasio Nacional justifica o adiantamento que lhe foi feito para pagamento do pessoal de nomeação do director daquelle estabelecimento, afim de lhe ser entregue igual quantia para occorrer a identica despesa no corrente mez;

Cópia do decreto n. 507, desta data, abrindo a este Ministerio o credito de 127:083\$300, suplementar á verba n. 37 do art. 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

EXPEDIENTE DE 5 DE OUTUBRO DE 1898

Directoria Geral de Saude Publica

Remetteram-se :

Ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, o laudo do exame de validade a que foi submettido Pedro Zamith;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, contas de José Fernandes de Almeida, na importancia total de 3:366\$664;

Ao Dr. director do Hospital Maritimo de Santa Izabel, idem de Souza & Torres,

Antonio José de Azevedo e Augusto Maria da Motta, nas importancias de 555\$750, 336\$050, 193\$500, 23\$200 e 3\$000.

Ao director geral de Industria, o requerimento informado do Dr. Jean Efrout.

—Accusou-se :

Ao Dr. chefe de policia desta Capital, o recebimento de seu officio, sob n. 12.787, de 1 do presente;

Ao Dr. director do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro, idem, sob n. 95, de 3 do corrente;

Ao director geral da Industria, idem, de seu aviso n. 207, de 16 de setembro findo.

Requerimentos despachados

Dr. José Ricardo Pires de Almeida. — Passe.

Visita sanitaria interna, no porto do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1898. — Transmitto-vos a relação dos navios em que procedi exame hygienico durante o mez de setembro, de accordo com as instruções de 15 de dezembro de 1897. Apraz-me poder registrar a continuação do bom estado sanitario deste porto.

Saude e fraternidade. — Ao Exm. Sr. Dr. Nuno de Andrade, muito digno director geral de Saude Publica. — O ajudante, Dr. *Figueiredo Ramos*.

RELAÇÃO DOS NAVIOS INSPECIONADOS DE 1 a 30 DE SETEMBRO DE 1898

Lord Rosebery, galera ingleza, equipagem 31, procedente de Cardiff, com carvão. — Em optimas condições de salubridade.

Bahama, lugar inglez, 8 tripolantes, do Rio Grande do Sul, em lastro. — Em boas condições hygienicas.

Rontenburg, galera ingleza, equipagem 22, de Swansea, com carvão. — Boas provisões.

Midnatsol, barca norueguesa, 17 tripolantes, de Antuerpia, com varios generos. — Em boas condições de aseo.

Eaton Hall, galera ingleza, 29 pessoas, de Swansea, com carvão. — Mandou-se proceder limpeza no rancho dos marinheiros.

Admiral Tromp, brigue hollandez, 8 tripolantes, do Rio Grande do Sul, em lastro. — Limpeza do navio regular, boas provisões.

Brodick Bay, barca ingleza, equipagem 14, de Rangoon, com arroz. — Navio limpo e em boas condições.

Oswiga, galera allemã, 20 tripolantes, de New-Castle, carga carvão. — Boas condições hygienicas a bordo.

C. R. C., brigue inglez, 9 tripolantes, de Paopebiac, com bacalhão. Regular aseo do navio e boas provisões.

Tolosa, vapor inglez, equipagem 25, vindo do Rosario com varios generos. — Em condições regulares de aseo.

Felippe Lussich, vapor argentino, 22 tripolantes, do Rosario, com varios generos. — Mandou-se baldear o convez e proceder limpeza no alojamento dos marinheiros.

Electra, lugar inglez, 7 tripolantes, de Gaspé, com bacalhão. — Mandou-se esgotar e desinfectar a sob-quilha.

Union, brigue inglez, equipagem 7, de Paopebiac, carga, bacalhão. — Aseo regular e boas provisões.

Santa Maria, vapor nacional, 31 tripolantes, de Buenos Ayres, carregado. Mandou-se proceder limpeza geral, interna e externamente.

Mount Lebanon, vapor inglez, 31 pessoas, de Montevideo. — Mandou-se baldear o convez e limpar o rancho dos marinheiros.

Prince Regent, barca norueguesa, equipagem 18, de New-Castle, carga, carvão. — Em boas condições hygienicas.

General Mellinet, barca franceza, 23 tripolantes, de Glasgow, em lastro. — Bom estado sanitario a bordo.

Janet, vapor inglez, equipagem 28, de Hull, carga, carvão. — Navio limpo e em boas condições.

Mariana, barca portugueza, 15 tripulantes, de Lisboa, com varios generos. — Em boas condições de aseo.

Menantic, vapor inglez, 30 tripolantes, de Norfolk, com carvão. — Mandou se limpar os alojamentos.

Alberto, lugar inglez, 6 tripolantes, de Jar-mouth, carga, madeira. — Mandou-se limpar o alojamento dos marinheiros e desinfectar as privadas.

Pharo, barca franceza, equipagem 15, de Marselha, com varios generos. — Em boas condições de aseo. Mandou-se lavar e desinfectar as correntes da ancora.

Mont Clair, vapor inglez, 36 tripolantes, de New Castle, com carvão. — Em boas condições sanitarias.

Elsie, vapor inglez, 23 tripolantes, de Cardiff, com carvão. — Navio limpo e boas provisões. Mandou-se retirar de bordo a criação de porcos.

Red Cross, vapor inglez, equipagem 26, de Bleyth, carga, carvão. — Em boas condições hygienicas.

Inas Kahl, brigue dinamarquez, 8 tripolantes, em lastro. Vem do Rio Grande do Sul. — Aseo regular e boas provisões.

Loch Finlass, galera ingleza, equipagem 30, de Grinosby, com carvão. — Em optimas condições de salubridade.

Lord Pembroke, barca ingleza, 8 tripolantes, de Swansea, com carvão. — Condições hygienicas do navio, boas.

Quiteria, barca portugueza, 12 tripolantes, do cabo Verde, com sal. — Mandou-se remover a criação de porcos e proceder limpeza no convez e rancho dos marinheiros.

Camphil, barca ingleza, 12 tripolantes, de Antuerpia, com varios generos. — Em boas condições hygienicas.

George Thompson, barca ingleza, equipagem 20, de Grimbsby, carga, carvão. — Aseo regular e boas provisões.

Solgran, barca norueguesa, 10 tripolantes, vinda do Cabo da Boa Esperança. — Em optimas condições hygienicas.

Oliveira, barca portugueza, 15 pessoas, vinda do Porto, com varios generos. — Em boas condições hygienicas.

Mohican, vapor inglez, 23 tripolantes, de New-York, com carvão. — Aseo do navio regular e boas provisões.

Elsie, vapor inglez, já especificado anteriormente

Nomada, barca nacional, 10 tripolantes, de Macão, com sal. — Em boas condições de aseo. Não havia provisões a bordo.

Rio, 30 de setembro de 1898. — O ajudante, Dr. *Figueiredo Ramos*.

EXPOSIÇÃO APRESENTADA AO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES PELO DIRECTOR GERAL DA DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO PUBLICA E RELATIVA ÀS BASES DO REGULAMENTO N. 2.857, DE 30 DE MARÇO DE 1893

(Vide ns. 269, 270 e 272)

VI. EXAME DE MADUREZA.—Não me deterei em defender o exame de madureza estabelecido pelo regulamento nos arts. 50 e seguintes, porque este genero de prova não soffre mais contestação em parte alguma do mundo culto.

O motivo pelo qual foi elle instituido agora é que tem merecido reparos e rigorosa opposição de alguns professores do ensino secundario official. Esta opposição nasceu, porém, de um *mal entendu*; e só posso attribuir a um incidente desta ordem a indignação de que tais professores se mostraram possuidos, apenas se deu publicidade á reforma do ensino secundario.

Em paiz nenhum, diz-se, existe jury constituido para exame de madureza com exclusão dos professores no julgamento dos candidatos. Esta affirmacão não corresponde á verdade. O jury organizado pelas faculdades tem existido na França; e basta para veridicalo recorrer a Gréard que deu publicidade a um longo inquerito sobre as vantagens do chamado exame interno. De tal pesquisa resulta que, si aquelle paiz tem feito marchas e contra-marchas nessa materia, não se

segue que as idéas sobre o assumpto deixem de ser claras. Entre outros paizes, poder-se-hia citar a Belgica e alguns estabelecimentos universitarios da America do Norte, sendo certo que a concepção mais corrente é aquella que attribue aos cursos superiores o direito de verificar, no acto da matricula, si os candidatos possuem ou não competencia intellectual e a cultura necessaria para comprehenderem estudos de especialização.

Não fallo na Allemanha, onde os exames são internos, porque este paiz, apesar de ser o foco da pedagogia, graças ao seu systema de governo, tra'a essa investidura com tamanho cuidado que não seria estranhavel dizer que virtualmente os reitores dos gymnasios e das escolas reaes, com os delegados do governo, são os conferidores dos *accessits*, sem os quaes os alumnos não tem licença para matricularem-se nos cursos superiores.

Reprovar a idéa, simplesmente porque os lentes do Gymnasio Nacional examinando, mas não julgando, são postos em disponibilidade moral, parece-me preconceito. Separar funções, nunca constituiu injuria: e foi o que se fez.

No judiciario é frequente ver-se, segundo a melhor organização, o juiz processante remetter os autos instruidos ao julgador, desde que chega ao termo da instrução; e assim se dá corpo, sem desaire, ao principio de que nem sempre o summariante, que naturalmente se exalta no nobre exercicio da investigação, pôde estar apto e tranquillo para proferir o seu *verdictum*.

Mas a competencia? Como poderá um lente de ensino superior julgar provas de linguas, sciencias, etc. sem ser um especialista nestas materias?

A semelhante objecção responde-se que o jury p'le o deve ser organizado com pessoal escolhido de entre os lentes das academias que se tenham distinguido mais pela sua cultura geral.

Sendo o exame de madureza uma prova synthetica, em que se procura verificar pelo conjunto do saber o grau de desenvolvimento do alumno e o estado de segurança dos seus conhecimentos, comprehende-se quanto é simples a uma collectividade de homens, habilitados por concursos e pela vista de *ensemble* dos estudos geraes e parciaes formar juizo sobre a capacidade de qualquer candidato, e quanto difficil será a este, por sua vez, na ausencia de todo elemento aleatorio, illudir a prova.

Accresce que, pelo menos na parte scientifica, muitos lentes são especialistas. Junta-se ainda a isso o auxilio technico que o examinador deverá levar durante a arguição ao processo no intuito de extrahir do alumno tudo quanto este possa dar por si.

A indole do exame de madureza resume-se no seguinte: pela arguição tratar-se-ha de constatar, não o que o candidato ignora, mas o que sabe, ao contrario do que se praticava nos exames parcelados, nos quaes ou o examinando era surpreendido em um ponto ignorado, e perdido estava, ou por felicidade surpreendia o lente, apparentando capacidade que muita vez não possuia.

O processo de madureza, pois, impõe-se como unico remedio aos males que affligem a instrução secundaria; e só não produzirá effeito si o capricho dos auxiliares do ensino não permittir que a essas instituições se dê a seriedade e cuidado que ella comporta.

O jury não vai ser o carrasco do bom alumno, mas o seu defensor; e a sua fiscalização far-se-ha unicamente para sequestrar as impurezas do ensino mercantil e apressado. A sua intervenção nas provas, aliás tão mal recebida pelos professores, não tem por fim sinão exaltar a dignidade do alumno, auxiliar a arguição nos casos omissos, e repellir pela solemnidade do acto a audacia dos que se propoem illudir a vigilancia dos examinadores.

Tanto essa orientação visa ser benefica ao alumno que o regulamento no art. 71. paragrafo unico, deu-lhe um advogado de confiança. Muitos examinandos havia pelo regimen abolido que, se queixando de injustiças, attribuiam os desastres ao facto de não

terem comprehendido os argumentes. Pois bem, como pelo actual systema o que se deseja é verificar a extensão do saber do alumno e não o que este ignora, permitto-se-lhe requerer que a arguição seja feita pelo professor com quem houver aprendido.

A tudo isto acrescentarei que tratando-se de alumnos de estabelecimentos officiaes ou equiparados, ou de collegios particulares, nos quaes o ensino se ministre regularmente, a caderneta tem de representar um subsidio importantissimo, pois que, organizada com severidade, e constituindo uma especie de fé de officio, assumirá as proporções de um documento do mais alto valor, no qual o jury encontrará base psychologica para completar o seu juizo sobre a capacidade de candidato.

Não desconheço a existencia de um ponto negro no regulamento, oriundo antes dos nossos habitos do que da nova organização. Refiro-me aos alumnos avulsos, sem frequencia regular, e aos quaes não se poderá privar da exhibição de provas, desde que se apresentem munidos dos documentos e attestados exigidos pela lei. O regulamento torna os exames de taes candidatos mais rigorosos do que os dos alumnos regulares. Isto, porém, não pareceu bastante; e no art. 62 determinou-se que o delegado fiscal do Governo só authenticasse os referidos documentos depois de ter verificado si as habilitações attestadas foram adquiridas segundo planos de estudos acceptaveis, perante professores de competencia notoria e em periodo equivalente aos seis annos do curso realista, exigidos como indispensaveis á maturação do trabalho do alumno nos collegios officiaes.

Este processo de fiscalização será objecto de instruções especiaes e delle dependerá em grande parte o exito da reforma, conjugado, como penso, com a bem entendida liberdade de ensino, e, por ora, com a equiparação que se deve estender aos collegios particulares, nos termos do art. 195.

Segundo o espirito do regulamento, a equiparação destes estabelecimentos é a consequencia do rigor com que deverão ser tratados os alumnos de *curriculum* incompleto, incorrecto ou obscuro.

Todo o alumno avulso tem contra si a presumpção de suspeito. E' preciso, pois, que aos paes seja facil encontrar estabelecimentos, que estejam no mesmo pé de respeitabilidade e competencia do Gymnasio Nacional; e ao meso ver nenhum meio ha para produzir esse resultado como exigir com maximo rigor as condições prescriptas no citado art. 62 o paragrafo unico, não empeçando ao mesmo tempo o desenvolvimento de collegios particulares que necessariamente irão em augmento, obtida a equiparação.

VII. AUGMENTO DO PESSOAL DOCENTE— O regulamento n. 1.652, de 15 de janeiro de 1894, estabelecia para cada secção do Gymnasio Nacional 11 lentes privativos e seis communs aos dous estabelecimentos, ao todo 28. A reforma elevou a 17 o numero de lentes privativos e reduziu a cinco o numero dos communs, o que equivale a um augmento de 11 cadeiras.

Este augmento era indispensavel, dada a orientação que teve a reforma, e não pôde ser reduzido sem transtorno capital dos seus intuitos, como já se observou anteriormente.

E' verdade que o estado das finanças do paiz não offerece largueza para alterações que redundem em dispendio. Mas o onus de que se trata, além de constituir um sacrificio proficuo ao Estado, é apparente, porquanto o Governo, para preenchimento das novas cadeiras, lançou mão em parte dos lentes em disponibilidade dos extinctos cursos annexos ás Faculdades de Direito de S. Paulo e do Recife, que percebem o mesmo vencimento.

O augmento real, pois, será o seguinte: duas cadeiras de allemão, 12:000\$; ordenado de dous daquelles lentes que se aposentam, 8:000\$; ao todo 20 000\$; cifra esta que ainda poderá descer a 12.000\$ si forem aproveitados dous lentes de cadeiras extinctas residentes nesta capital.

O argumento de que os alludidos lentes soffrem violencia no seu direito de inamovibilidade não procede. A inamovibilidade não é synonymo de *estabilidade local*. Ella refere-se, não ha duvida, á resiliencia; mas a resiliencia do titular confunde-se com a situação legal do officio, magistratura ou estabelecimento. Si estes, portanto, por lei são deslocados, com elles desloca-se tambem a resiliencia dos titulares. Foi o que se deu com os membros do Superior Tribunal do Estado de Minas e os da Relação do Rio de Janeiro e dá-se hoje com os extinctos cursos annexos ás Faculdades de S. Paulo e Recife, encorporados ao Gymnasio Nacional por conveniencia publicá.

Resta-me apenas uma consideração para terminar.

Não vejo attractivos na escola intervencionista, ao contrario disto, julgo que a acção do Governo, em materia de instrução publicá, deve ser cautelosa e parca em construcções. Não pôde, contudo, ser destructora.

O governo de um povo culto não deve limitar-se a prover sobre a economia e a defender-se das aggressões exteriores ou das desagregações internas, além da administração da justiça, elle tem o dever de não ficar indifferente á cultura, o que não importa inspecção de uma forma especial de cultura, subordinada a tal philosophia ou confissão religiosa. Forçosamente o Estado tem de presidir á administração da cultura geral, desde que esta espontaneamente não se exalta; e é isto o que aprendo dos mais graves pensadores. Entendo, pois, que a idea de extinguir o que existe creado e custou tantos sacrificios á Nação, ou de eliminarapparelhos tão difficeis de in tallar, antes de appa-recerem succedaneos ou institutos capazes de substituirem o estado da sua acção reparadora, seria retrogradar, sinão á barbaria, ao menos a um estado inferior ao actual e de inicição dolorosissima.

Directoria Geral da Instrução, 1 de outubro de 1898.—T. A. Araripe Junior.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL.

Por portarias de 7 do corrente :

Foi nomeado inspector seccional da 13ª circumscripção o cidadão Astolpho Sodré de Mello, sendo exonerado, a seu pedido, o cidadão Eduardo da Fonseca, que naquella circumscripção exercia o referido cargo;

Foi exonerado a seu pedido do cargo de 2º supplente de delegado da 6ª circumscripção suburbana o cidadão Victor Ribeiro de Faria Braga.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda— Circular n. 51— Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1898.

Tendo em vista o que requisitou o Ministerio dos Negocios da Marinha em aviso n. 1.702, de 5 de setembro proximo passado, recommendo aos Srs. chefes das Repartições de Fazenda nos Estados que, sempre que fizerem qualquer supprimento de fundos aos navios da armada, communiquem immediatamente á Contadoria da Marinha, declarando o nome do respectivo commissario.—Bernardino de Campos.

Ministerio da Fazenda— Circular n. 52 — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1898.

Ficam autorizados os Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados a entrar em accordo com as empresas e companhias de estradas de ferro e navegação maritima ou fluvial para a arrecadação do imposto de transport, mediante a porcentagem de 4% correndo por conta das mesmas empresas e companhias o custo dos bilhetes de passagem em que se contemple o imposto.—Bernardino de Campos.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 1 de outubro de 1898

Expediente do Sr. Ministro:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 7 — Remettendo a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita um credito de 2:316\$, supplementar á verba 15º do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda, no corrente exercicio.

Dia 3

Ao Dr. Prefeito do Districto Federal :

N. 22 — Comunicando não estar no caso de ser attendida a requisição daquella Prefeitura, solicitando isenção de direitos para uma caixa com artigos destinados ao Instituto Commercial.

Dia 4

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 104 — Declarando, em resposta ao aviso n. 2.510, de 9 de setembro ultimo, que, para se poder resolver sobre o pagamento da differença de soldo do major reformado do antigo corpo de policia da Côte Caetano Lourenço da Silveira Barbosa, a partir de 18 de março de 1888, torna-se necessario não só que seja exhibida a respectiva patente, devilmente apostillada, como tambem que aquelle ministerio informe quando teve logar a reclamação do interessado.

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 234—Remettendo a copia authentica da escriptura da doção de terrenos feita pelo Dr. José Lourenço de Magalhães e outros, a que se refere o av so n. 13, do corrente anno, daquelle Ministerio.

N. 235 — Declarando, em resposta á consulta feita no aviso n. 139, de 24 de agosto ultimo, que o logar de cobrader das antigas thesourarias de fazenda nunca deu direito a aposentadoria, e que o tempo de serviço nelle prestado não é computavel para aquelle fim, conforme a alinea 7ª da circular do Ministerio da Fazenda, n. 6, de 26 de janeiro de 1894.

—Ao Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal do Districto Federal :

N. 117 — Declarando, em solução ao pre-catorio de 2 de setembro ultimo, pedindo pagamento ao arbitro na acção movida pela Fazenda Nacional, para desapropriação de uma parte do predio n. 53, da rua Dr. Nabuco de Freitas, que aquelle juiz deve dirigir-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a quem interessa a acção.

— Ao delegado fiscal do Ceará :

N. 16 — Comunicando ter ficado sem effeito a portaria que designou o 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda de Pernambuco Manoel Venancio Alves da Fonseca, para exercer o logar de escripturario da Caixa Economica annexa áquella Delegacia.

— Ao delegado fiscal de Pernambuco :

N. 24 — Comunicando ter ficado sem effeito a portaria que designou o 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda daquelle Estado Manoel Venancio Alves da Fonseca para servir na Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal do Ceará.

Dia 5

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados :

N. 8 — Declarando, em resposta ao officio n. 147, de 26 de setembro ultimo, que não consta ter sido processada pelo Thesouro Federal a despesa na importancia de 5:215\$488, effectuada pela commissão de terras e colonização de Blumenau, em Santa Catharina, de julho a dezembro de 1893.

Directoria das Rendas Publicas

Despesa feita com o fabrico das estampilhas e cintas do imposto de consumo de fumo durante o 1º semestre de 1898, na Imprensa Nacional

QUALIDADE	TAXAS DAS ESTAMPILHAS	QUANTIDADE	IMPORTANCIA DOS SELLOS	CUSTO DE IMPRESSÃO
Nacional	de \$0.05	5.609.000	28:000\$000	4:480\$000
»	» \$0.10	14.330.000	143:300\$000	11:464\$000
»	» \$0.20	4.320.000	86:400\$000	3:45\$000
»	» \$0.50	1.560.000	78:000\$000	1:218\$000
»	» \$1.00	870.000	87:000\$000	696\$000
»	» \$2.00	500.000	100:000\$000	400\$000
»	Cintas de \$0.05	172.720.000	86:360\$000	34:544\$000
»	» \$0.05	34.350.080	171:800\$400	13:744\$032
»	» \$0.10	44.520.000	445:200\$000	53:424\$000
»	» \$0.20	2.100.000	42:000\$000	2:520\$000
»	» \$0.50	900.000	45:000\$000	1:080\$000
»	» \$1.00	780.000	78:000\$000	936\$000
»	» \$2.00	600.000	120:000\$000	720\$000
Estrangeira	Estampilhas de 2\$000	500.000	1.000:000\$000	400\$000
		283.660.080	2.511:060\$400	129:112\$032

RESUMO

Valor dos sellos fabricados.....	2.511:060\$400
Despesa de impressão.....	129:112\$032
Liquido:.....	2.381:948\$368

OBSERVAÇÃO

A despesa corresponde approximadamente a 5, 14 % da importancia dos sellos fabricados.

Sub-Directoria das Rendas Publicas, 4 de outubro de 1893.— O 3º escripturario, *Jodo Monteiro de Barros*.— Visto. *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, sub-director.

Despesa feita com o fabrico das cintas do imposto de consumo de bebidas nacionaes durante o 1º semestre de 1898, na Imprensa Nacional

QUALIDADE	TAXA DAS ESTAMPILHAS	QUANTIDADE	IMPORTANCIA DOS SELLOS	CUSTO DE IMPRESSÃO
Nacional	\$0.10	1.620.000	16:200\$000	1:944\$000
»	\$0.12,5	10.690.000	133:625\$000	12:828\$000
»	\$0.20	4.350.000	87:000\$000	5:220\$000
»	\$0.25	2.310.000	57:750\$000	2:772\$000
»	\$0.40	26.100.000	1.044:000\$000	31:320\$000
»	\$0.50	780.000	39:000\$000	936\$000
»	\$0.60	600.000	36:000\$000	720\$000
»	\$0.65	600.000	39:000\$000	720\$000
»	\$0.75	150.000	11:250\$000	180\$000
»	\$1.00	1.190.010	119:001\$000	1:428\$012
»	\$1.20	200.000	24:000\$000	240\$000
»	\$1.50	330.000	49:500\$000	396\$000
»	\$1.80	250.000	45:000\$000	30\$000
»	\$2.25	600.000	135:000\$000	720\$000
»	\$2.40	250.000	60:000\$000	300\$000
»	\$3.00	400.020	120:002\$000	484\$024
»	\$3.60	200.000	72:000\$000	240\$000
»	\$4.20	200.000	84:000\$000	240\$000
»	\$4.80	250.000	120:000\$000	300\$000
»	\$5.40	150.000	81:000\$000	180\$000
»	\$6.00	100.000	60:000\$000	120\$000
»	\$6.60	80.000	52:800\$000	128\$000
»	\$7.20	90.000	90:000\$000	144\$000
»	\$7.80	250.000	300:000\$000	400\$000
»	\$8.40	200.000	264:000\$000	320\$000
»	\$9.00	60.000	108:000\$000	90\$000
»	\$9.60	250.000	600:000\$000	400\$000
»	\$10.20	60.000	180:000\$000	90\$000
		52.310.030	4:028:132\$000	63:172\$036

RESUMO

Valor dos sellos fabricados.....	4.028:132\$000
Despesa de impressão.....	63:172\$036
Liquido:.....	3.964:959\$964

OBSERVAÇÃO

A despesa corresponde approximadamente a 1,56 % da importancia dos sellos fabricados. Sub-Directoria das Rendas Publicas, 4 de outubro de 1898.— O 3º escripturario, *Jodo Monteiro de Barros*.— Visto. *A. T. Cardoso de Menezes e Souza*, sub-director.

Despeza feita com o fabrico das estampilhas de imposto do consumo do phosphoro, durante o 1º semestre de 1898, na Imprensa Nacional

QUALIDADE	TAXA DAS ESTAMPILHAS	QUANTIDADE	IMPORTANCIA DOS SELLOS	CUSTO DE IMPRESSÃO
Nacional	\$020	106.869.000	2.137.200\$000	166.866\$000
»	\$030	8.600.000	258.000\$000	8.600\$000
Estrangeiro	\$020	40.200.000	804.000\$000	40.200\$000
»	\$030	3.700.000	111.000\$000	3.700\$000
		159.369.000	3.310.200\$000	159.366\$000

RESUMO

Valor dos sellos fabricados.....	3.310.200\$000
Despeza da impressão.....	159.366\$000
Liquido.....	3.150.834\$000

OBSERVAÇÃO

A despeza corresponde approximadamente a 4, 81 % da importancia dos sellos fabricados.

Sub-Directoria das Rendas Publicas, 4 de outubro de 1898. — O 3º escripturario, *João Monteiro de Barros*. — Visto, *A. P. Cardoso de Menezes e Souza*, sub-director.

RECEBERIA

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:
Francisco Pinto de Siqueira. — Pago o imposto de transmissão e a multa de 20\$, transfira-se.
A. J. Pereira Barbeto. — Deferido nos termos do parecer.
Luiz Ignacio Garcia. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.
Dr. Luiz da Rocha Miranda. — Sellado o documento, transfira-se.
Bernão Alves & Comp. — Transfira-se.
Mallet Bicalho & Comp. — Averbe-se a mudança.
Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Acharo-se o documento perfeitamente sellado, transfira-se.
Silva Vianna & Comp. — Averbe-se a mudança.
Thereza Nunes do Amaral. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.
Thereza Nunes do Amaral. — Acharo-se o documento legalmente sellado, transfira-se.
Vasconcellos & Silva. — Transfira-se.
Thomaz Hergreves da Costa. — Cobre-se o imposto devido.
Cypriano de Oliveira Costa. — Transfira-se de accordo com o parecer da Sub-Directoria.
Clemente Botelho. — Averbe-se a mudança de accordo com o parecer da Sub-Directoria.
Jacob Theodoro Alexandre Speltz. — Sellado o documento, transfira-se.
João Pedro. — Rectifiquem-se as guias e o lançamento.
João Ignacio Martins. — Transfira-se.
Joaquim Franseico Pereira. — Averbe-se a mudança.
José Mathias de Araujo Pereira. — Restituam-se 50\$000.
José Martins Lopes. — Satisfaza a exigencia.
José Luiz Parreira. — Transfira-se.
José Gomes de Aguiar. — Idem.
José da Costa Corduro. — Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.
José de Mattos Magalhães. — Transfira-se o imposto do industria; quanto aos registros, não ha que deferir.
João Monteiro Junior. — Transfira-se.
Henrique Alves Coelho. — Averbe-se a mudança.
George Adam White. — Transfira-se.
Francisco Mello Teixeira. — Sellado o conhecimento, transfira-se.
Francisco Muniz de Andrade. — Averbe-se a mudança.
Ferraz, Passos & Faria. — Transfira-se.

Ernesto de Almeida. — Restituam-se 55\$000.
Dionysio Silva. — Averbe-se a mudança.
Domingos de Oliveira & Pereira. — Idem.
Dart & Oliveira. — Transfira-se.
Carlos Salgado & Comp. — Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.
Cristiano Gonçalves Barbosa & Comp. — Averbe-se a mudança.
Bernardino Ferreira Cardoso. — Revalidado o documento jurado, transfira-se o imposto de industria; quanto aos registros, não ha que deferir.
Barreiros & Cardoso. — Pago um mez do 2º semestre, dê-se a baixa requerida.
Albino José Dias & Irmão. — Satisfazam as exigencias da Sub-Directoria.
Albino Maria de Magalhães. — Transfira-se.
Antonio Alves Figueiro. — Idem.
Anna Luiza Maxwell. — Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.
Alphonse Beneicto. — Não tendo o supplicante feito transferencia do seu estabelecimento, não ha que deferir.
Dr. Aristoteles Ambrogio Gomes Calça. — Transfira-se, pagando o vendedor a multa de 20\$000.
Almeida & Comp. — Sellado o documento, averbe-se a mudança.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos ao commissario de 5ª classe João Climaco Accioli Lobato tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses no Estado de Pernambuco.

Requerimento despachado

Rufino Pereira dos Santos. — Apresento a caderneta.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado Hugo Rignoto fiel do almoxarife do Hospital Militar do Curityba.

— Por outra de 6 tambem do corrente, concederam-se seis mezes de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde he convier, ao 2º official da Contadoria Geral da Guerra Antonio Castello Branco de Oliveira.

Expediente de 15 de setembro de 1898

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando:

Que ora se providencia para que pelo commando do 2º districto militar seja fornecida ao fiscal do imposto do sal, em Itamaracá, a força necessaria para auxiliá-lo no serviço de fiscalização, ronda e garantia, á vista do que expõe o mesmo ministerio em aviso n. 83, de 10 do mez findo;

Que, no credito distribuido á Contadoria Geral da Guerra por conta da verba 15ª — Obras Militares — conservação e reparos em quartéis etc., annullou-se a quantia de 15.000\$, afim de que, transferida para o credito da mesma consignação existente no Thesouro Federal, se possa attender ao pagamento do material necessario a obras militares.

Pedindo providencias para que sejam pagas no Thesouro Federal:

A Adolpho Borges Leitão, almoxarife do Hospital Central do exercito, a quantia de 414\$835, proveniente de despezas miudas do dito hospital realizadas em julho ultimo;

A Antonio José Fernandes de Queiroz, a quantia de 230\$, proveniente do aluguel relativo ao mez de agosto ultimo do predio de propriedade daquelle, occupado pelo Laboratorio Militar de Bacteriologia;

A Anna Rosa do Espirito Santo, viuva do soldado Pedro Gomes de Souza, a quantia de 14\$640, de vencimentos e do valor de peças de fardamento não recebidos em tempo oportuno;

A D. Thereza Rosa Caetana da Fonseca, a quantia de 200\$ a que tem direito para despezas do funeral e luto na qualidade de viuva do 2º official da Contadoria Geral da Guerra Antonio José Alvares da Fonseca;

A Belmiro Nunes de Oliveira, a quantia de 2.085\$880, de serragem preparada a qual que forneceu em junho findo para o fabrico de gaz de iluminação da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro.

— Ao Intendente da Guerra :

Declarando que deve ser feito por concorrência publica o fornecimento de serragem preparada para o fabrico do gaz para a iluminação da fortaleza do Santa Cruz, na barra do Rio de Janeiro;

Mandando fornecer armamento ao 22º batalhão de infantaria.

— Ao procurador geral da Republica, remetendo papéis em que J. Lacerda & Irmãos pedem pagamento da quantia de 281.499\$400, proveniente de fornecimentos que allegam ter feito ás forças que estiveram em operações no Estado do Paraná, e pedindo que se digne emitir seu parecer a tal respeito.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, consultando si póde o Governo, á vista do disposto no art. 10, da lei n. 463, de 5 de novembro de 1897, abrir um credito suplementar da quantia de 113.402\$880, á rubrica 11ª, para abono de etapa ao pessoal docente dos institutos militares de ensino, de accordo com o que dispõe o respectivo regulamento.

— Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital, mandando destacar um operario militar para na Escola Militar do Brazil se encarregar de pequenos reparos de que necessita o armamento portatil da mesma escola, conforme pede o commandante deste estabelecimento em officio n. 733, de 30 do mez findo. Communicou-se ao referido commandante.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, os papéis em que o major do 7º batalhão de infantaria Affonso Pinto de Oliveira pede que seja trancada a nota do ausento que tem em seus assentamentos.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo:

Licença ao tenente do 11º batalhão de infantaria Antonio Freire de Carvalho, por quatro mezes, para tratar de sua saude no Estado de Sergipe; ao sargento do 9º regimento de cavallaria Augusto José Maria de Oliveira, por 30, dias com soldo simples, para

tratar de negocios de seu interesse no do Minas-Geraes e ao soldado do 10º regimento daquela arma Cornelio Cabias Silveira e Agripino Ferreira da Silva, para no anno proximo vindouro se matricularem, aquelle na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, externa do Realengo, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares. — Communicou-se aos commandantes das mesmas Escolas quanto a estes ultimos;

O interior do quartel por menagem ao soldado do 1º batalhão de engenharia Manoel José dos Santos, preso na Fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro.

Transferido, conforme pede, para o 33º batalhão de infantaria, o alferes do 2º batalhão da mesma arma Theodisto Aristeo de Souza Castro.

Mandando:

Contar como tempo de serviço do cabo de esquadra do 28 batalhão de infantaria Ildefonso Pamplona da Fonseca o periodo decorrido de 2 de janeiro de 1885 a 2 de janeiro de 1891, em que esteve no exercito;

Passar titulo do divida pelo commando do 26º batalhão de infantaria de vencimentos não abonados em tempo oportuno ao musico de 3ª classe José Antonio dos Santos, pelo do 16º batalhão da mesma arma dos que deixou de receber o musico Honorio Gomes da Silva, já fallecidos, e pelo do 9º batalhão, também de infantaria, das gratificações de de engajado que deixou de receber o soldado Pedro Manoel de Souza;

Declarar ao commandante do 2º districto militar, em resposta ao seu officio n. 749, de 22 do mez findo, que é permittido ao 40º batalhão de infantaria usar a bandeira nacional que lhe foi offerecida pelo Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco;

Declarar em ordem do dia que o alferes do 33º batalhão de infantaria Valeriano Alves Vieira foi commissionado neste posto em 7 de setembro de 1893, conforme consta da portaria da mesma data e não em 20 de setembro de 1893, como assigna o *Almanach Militar*;

Averbar nos assentamentos do capitão pharmaceutico do Exercito José Alexandrino Leal da Gama o elogio constante do documento que se remette.

Ministerio dos Negocios da Guerra—N.983.
—Rio de Janeiro 15 de setembro de 1898.

A' Repartição de Ajudante General.—Tendo o alferes do 2º batalhão de infantaria, addido ao 3º batalhão de artilharia, consultado si os officios e praças de prot que pretendem matricular-se na Escola Militar do Brazil e gosar das faculdades estabelecidas no art. 254 do respectivo regulamento estão isentos da prescrição de que trata o art. 91 do dito regulamento, relativamente a idade para essa matricula, declare-se ao commandante do 5º districto militar, para que o faça constar ao mesmo officio, que aquelle artigo refere-se aos alumnos que cursaram as Escolas Militares sob o regimen do regulamento de 12 de abril de 1890, ao passo que este se refere claramente aos que pretenderem matricular-se no curso geral, sendo que a idade exigida é de 34 annos e não de 30, como menciona a informação dessa Repartição, que acompanhou a consult. de que se trata, pelo que convém fazer a necessaria rectificação em ordem do dia do exercito. — *João Thomas Cantuaria.*

A' Repartição de Quartel Mestre General:

Autorizando a se proceder á substituição dosapparelhos para illuminação a gaz do quartel do 7º batalhão de infantaria.

Mandando declarar ao commandante do 4º districto militar que é approvado o contracto cujo termo, por cópia, acompanhou o seu officio n. 1.058, de 30 de julho ultimo, para o fornecimento de varios artigos á enfermaria militar de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Sebastião Lucinda de Almeida e alferes Julio Guimarães. — Não procedem as reclamações dos representantes. João Muniz da Silva. — Mantenho o despacho de 27 de janeiro de 1896.

Innocencio Pinto.—A sua provisão de reforma foi remetida ao commando do 6º districto militar.

José Rodrigues Garcia.—A reclamação do requerente foi indeferida em 18 de março de 1892.

Alferes José de Magalhães Fontoura. — Indeferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 7 de outubro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 28\$, conta da *Gazeta de Noticias*, de publicações feitas em provento da Directoria Geral dos Correios, durante o mez de agosto ultimo (aviso n. 1.719, papel n. 3.165—98);

De 12\$, a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos á mesma directoria em agosto ultimo (aviso n. 1.720, papel n. 3.171—98);

De 13:739\$291, á *Societê Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido na mesma directoria durante os mezes de fevereiro, março, abril e maio ultimos (aviso n. 1.721, papel n. 3.168—98);

De 444\$, a Leal, Oliveira Silva & Comp., de fornecimentos feitos á mesma directoria em setembro ultimo (aviso n. 1.722, papel n. 3.174—98).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 5 do corrente:

Foi declarado sem effeito a de 13 de agosto ultimo, que nomeou Antonio Felipe de Souza para o cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do Para.

Foi nomeado para o referido cargo o cidadão Frederico Augusto de Moura Palha, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 7 de outubro de 1898

Em 6 do corrente, foi declarado ao director geral dos correios que fica approvada a proposta para a redução da gratificação mensal do encarregado da agencia urbana á praça Municipal.

— Na mesma data foi communicado ao director da referida repartição que a Directoria Geral dos Telegraphos providenciou para que o funcionario encarregado de inspecionar as administrações postaes nos Estados de Santa Catharina e Paraná possa corresponder-se pelo telegrapho com a Directoria Geral dos Correios.

— Na mesma data pediram-se informações ao director geral dos telegraphos sobre si existe alguma vaga de telegraphista de 2ª classe naquella repartição.

— Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que, sendo deferido o requerimento do telegraphista de 3ª classe da mesma repartição Diogo Tavares, quanto ao pagamento do ordenado que deixou de receber pela illegal suspensão que soffreu, fosse remetida ao Ministerio a nota descriptiva deste assumpto para providenciarem-se sobre o respectivo pagamento.

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1898

Engenheiro João Cancio da Silva, pedindo restituição de cinco attestados que juntou ao requerimento em que pediu a sua reintegração na Repartição dos Telegraphos.— Não teve entrada neste ministerio o requerimento a que se refere o requerente.

Arthur Florentino Cancio de Mello, pedindo para ser a'mittido como praticante na Repartição Geral dos Telegraphos.—Submetta-se as exigencias do regulamento.

Ednundo Galvão de Moura Lucinda, ex-inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para ser reintegrado.—Indeferido.

Dr. Jean Effront, pedindo privilegio de invenção.—Indeferido, á vista do parecer da Directoria Geral de Saude Publica.

Dr. José Roberto da Cunha Salles, pedindo para ser declarada caduca a patente de invenção. n. 1.723.—Oportunamente será attendido.

J. Rodrigo Botet e Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, pedindo privilegio de invenção.—Compareçam nesta directoria.

Directoria Geral da Obras e Viação

Expediente de 7 de outubro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao ao seu aviso n. 187, de 20 de agosto proximo passado, relativamente á aquisição dos terrenos destinados ao estabelecimento de uma estação no posto telegraphico, denominado Nazareth, da Estrada de Ferro Central do Brazil, de que tratou o aviso deste ministerio, sob n. 13, de 26 de fevereiro do corrente anno, transmittiu-se a copia do termo de ajuste effectuado na directoria daquella estrada, pelo qual se vê obrigaram-se os doadores dos referidos terrenos a apresentar, na occasião de ser lavrada a respectiva escriptura na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, todos os titulos e documentos que provem a sua propriedade, de modo a fazer a doação boa, firme e valiosa, livre e desembaraçada de qualquer enus judicial ou extra-judicial.

Requerimento despachado

Engenheiro civil bacharel João Crockart de Sá Pereira de Castro, pedindo para ma dar certificar si a propriedade da obra *Coligido de Viação Férrea*, que o Governo mandou imprimir na Imprensa Nacional do autor.— A obra de que trata esta petição, que está sendo publicada por ordem do Governo na Imprensa Nacional, é de propriedade do autor, que deverá entregar 100 exemplares a este ministerio.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 6 do corrente:

Foi nomeado Salustiano Francisco do Nascimento para o logar de servente supplente; Por outras de 7 do corrente:

Foi declarada sem effeito a de 29 de setembro findo que nomeia Honorio de Souza Amaral para praticante supplente interino, visto não aceitar a nomeação;

— Foram nomeados:
Praticante supplente, o cidadão Alipio Bernardino dos Santos;
Servente supplente, o cidadão José Antonio dos Santos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quos proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.709, de 5 de outubro, pagamento de 42:000\$ á Companhia Engenho Central, da garantia de juros sobre o capital empregado pela referida companhia, correspondente á safra de 1897 a 1898;

N. 1.700, de 8 do corrente, idem de 144\$ a J. A. Alves Gaspar, do fornecimento de materiaes para o serviço de construcção de novos collectores para esgoto de aguas pluvias, no mez de agosto ultimo;

N. 1.697, de 3 do corrente, idem de 12:775\$ à Companhia Lloyd Brasileiro, da viagem aos portos do Norte pelo paquete *Alagôas*, no mez de agosto ultimo;

N. 1.698, da mesma data, idem de 4:500\$ à mesma, da viagem aos portos do Sul pelo paquete *Santos*, no mez de agosto;

N. 1.699, da mesma data, idem de 9:000\$ à mesma, da viagem na linha intermediaria pelo paquete *Desterro*, no mez de agosto;

N. 1.695, de 30 de setembro, idem de 55:800\$ à *Alagoas Railway Company, Limited*, da garantia de juros relativa ao 1º semestre do corrente anno;

N. 1.671, de 23 de setembro, idem de 16:664\$99 a F. Lumay & Comp., do fornecimento de um rebocador para o serviço da Comissão de Melhoramentos do Porto do Natal.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.678, de 3 do corrente, pagamento de 1:76:85\$, da folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa ao mez de setembro findo;

N. 2.670, da mesma data, idem de 2:671\$92, da folha dos serventes da Escola de Medicina do Rio de Janeiro, relativa ao mez de setembro findo;

N. 2.669, da mesma data, idem de 1:889\$997, da folha do pessoal de nomeação do Director do Instituto Benjamin Constant, relativa ao mez de setembro findo.

—Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 213, de 3 de outubro, pagamento de 3:237\$ ao Visconde de Silva, do aluguel da casa onde funciona a Secretaria de Estado, relativo ao 4º trimestre do corrente anno;

N. 212, da mesma data, idem de 1:400\$ ao 2º sargento do 1º batalhão de infantaria João Freire Lucio e ao fornel do 4º batalhão de artilharia Ricardo Barbosa, nomeados ajudantes da commissão de luites com a Guyana Franceza, de ajudas de custo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 139, da Caixa de Amortização, de 1 de outubro, pagamento de 715\$, da folha dos serventes desta repartição, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 138, da Caixa de Amortização, da mesma data, idem de 20\$, da folha de gratificação a dous serventes extraordinarios, relativa ao mez de setembro ultimo.

REDACÇÃO

A machina de medir o pensamento (I)

(Continuado do n. 269)

Ora, estes tres methodos demonstraram unanimemente que durante os dez primeiros minutos, havia uma forte baixa, na precisão da lembrança; que entre dez e vinte minutos, a memoria ficava relativamente fiel, mas que no fim de quarenta minutos, tinha praticamente deixado de existir.

Si nós suppuzermos agora que estas divisões do tempo são figuradas por linhas curvas, cada uma destas curvas mostrará que a memoria se alterou profunda ou ligeiramente.

Na experiencia da escolha dos quadrados, um elemento de contraste vem confundir-se com o juizo.

Pode-se com effeito ao individuo para escolher, em um numero dado de quadrados, aquelle que se aproxime mais do que foi mostrado no começo da experiencia.

Ora, estes quadrados são diferentes entre si, si bem que o juizo do individuo possa ser auxiliado ou embaraçado pelo seu contraste.

Este phenomeno tem uma real importancia e pode acarretar serio-erros.

Quantas vezes não t-r-se-ha visto um advogado pouco escrupuloso chegar a modificar esse elemento de experimento de uma testee-rião acrescentando as detalhes que

esta recorda-se de outras cuja lembrança é menos precisa e até circumstancias que são inteiramente da sua lavra. E por consequencia, com a melhor boa fé do mundo, a testemunha chega a se convencer da realidade e exactidão do seu depoimento assim modificado.

Na vida quotidiana temos tambem numerosos elementos de contraste.

A opinião geral occupa nisso um logar preponderante.

Todos os dias, a pesar n-ssso, modificamos as nossas idéas para concordarmos mais com a opinião geralmente espalhada, e acabamos fazendo desaparecer quasi completamente as diferenças entre as nossas proprias idéas e as dos outros.

Si muitas testemunhas de um mesmo acontecimento pudessem comparar de tempo em tempo as suas idéas e frontal-as chegariam muito depressa a fazer depoimentos absolutamente identicos.

A experiencia do professor *Balwin* está, ainda sobre este ponto, de perfeito accordo com a observação psychologica.

A terceira curva representa o *methodo de identifica-ção*, no qual o individuo escolheu certos objectos como aquelles que lhe foram presentemente estranhos.

É que a memoria se manifesta com mais exactidão e precisão e a cou a é perfeitamente natural; porque, ali, não ha reprodução nem contraste. O poder innemônico está só em jogo.

Porém, não poder-se-ia desprezar a diferença sensivel que separa os resultados de um individuo isolado dos de uma reunião de individuos? Com effeito, com um ou dous ensaios, um individuo isolado pode julgar-se justo sem contudo de nada lembrar-se.

Com um maior numero, os resultados corrigem-se uns aos outros e as medias são muito mais exactas.

Na experiencia feita com os quadrados, o erro capital foi o mesmo para todos ou quasi todos os individuos.

Estes escolheram, com effeito, um quadrado maior do que aquelle que lhe tinha sido apresentado primitivamente.

A razão desta anomalia é que, de um ou de outro modo, a sua memoria augmentara o objecto no intervalo entre as duas visões.

Pode resultar de um processo puramente mental, a imagem do quadrado tornando um pouco maior toda vez que nella se pense ou se ensaie reconstituir a peça memoria; pôde-se ainda attribuir a uma especie de *Inchamento cerebral*, que se accentua toda vez que a imagem mental é representada no cerebro.

Seu duvida, é ali que é preciso procurar o motivo de um phenomeno que todo o mundo pôde verificar.

Quando nós voltarmos, após uma longa ausencia, a casa, onde fomos educados, o jardim, etc. etc., tudo isso nos parece muito menor do que imaginamos.

Isso não é outra cousa sinão o effeito de uma ilusão exagerada da memoria.

A lembrança de uma sensação de temperatura, igualmente estudada pelo professor *Balwin* em *Princeton*, não tem dado resultados menos curiosos.

Até então julgava-se que possuissemos um sentido distincto, com um aparelho nervoso particular para experimentar as diferentes temperaturas ás quaes é a pelle submettida.

As experiencias, em *Princeton*, demonstraram a realidade desta theoria: ellas tem mesmo parecido estabelecer, além disso, que em certos logares das vossas mãos, por exemplo, sentimos o frio e não o calor.

O professor *Balwin* julga ter achado certos pontos de tal modo que, tocados com um objecto frio, não percebem esta sensação; e tambem outros que não experimentam nenhum contacto quando tocados com um objecto quente.

Donde parece resultar que nós temos dous sentidos distinctos da temperatura; um para o quente e outro para o frio e que a celebre febul de *La Fontaine* não julgava tão bem dizer.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 6 DE OUTUBRO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Muniz e Lima Drummond.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 1.290—Embargante appellante, o Banco de Crédito Universal em liquidação forçada, representado por seus syndicos; embargado appellado, o Banco Franco Brasileiro; relator, o Sr. desembargador Cintra.—Foram despresados os embargos. Impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Salvador Muniz.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 4 DE OUTUBRO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro, estando tambem presente o Sr. procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.697—Paciente, Manoel Alves.—Prejudicado o pedido por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 1.699—Paciente, Benjamin José dos Santos.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 1ª Pretoria.

N. 1.700—Paciente, David Hornestain.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o Dr. chefe de policia, a cuja disposição se acha o paciente.

N. 1.701—Paciente, Agostinho José da Silva.—Decisão identica á do n. 1.697.

N. 1.702—Paciente, Domingos de Araujo.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o delegado da 14ª circumscripção urbana.

N. 1.703—Paciente, José Augusto Ferreira.—Decisão identica á do n. 1.702, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 1.704—Paciente, José Ferreira Guimarães.—Decisão identica á do n. 1.702, informando o juiz da 4ª Pretoria.

N. 1.705—Paciente, Frederico Rodrigues Ornellas.—Decisão identica á do n. 1.702, informando o juiz da 1ª Pretoria.

N. 1.706—Pacientes, Francisco da Silva Cunha, Joaquim Ferreira dos Santos, Raphael Miranda, Luiz Moreira, Dionysio Mauren, Angelo Minoti e Manoel Nunes.—Decisão identica á do n. 1.702, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.707—Paciente, Antonio Ribeiro.—Decisão identica á do n. 1.702, informando o delegado da 19ª circumscripção urbana.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação commercial

N. 1.644—Appellado, João Paulo de Carvalho; appellante, o Banco da Republica do Brazil.—Distribuido novamente ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.568—Appellante, Antonio Nunes Pires; appellado, José Maria Alves da Silva.—Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.579—Appellante, o Banco da Republica do Brazil; appellado, Ernesto de Freitas Crissiuma.—Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.681—Appellante, Carlos Shmityspalm & Comp.; appellado, Emílio William.—Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

NOTICIARIO

N. 1.714—Appellante, o barão de Vasconcellos (Rodolpho); appellado, o Banco da Republica do Brazil. — Distribuido ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.625—Appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Annibal de Faria, herdeiro e inventariante de seu pae — Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.649—Appellante, Ernesto de Freitas Crissuma; appellado, o Banco da Republica do Brazil. — Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.691—Appellante, D. Francisca Carolina da Cunha, inventariante do espolio de seu marido, e outros herdeiros de Manoel Joaquim Corrêa. — Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Appellação civil

N. 1.712—Appellante, Dr. João Paulo de Carvalho; appellado, o Banco da Republica do Brazil. — Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Appellação crime

N. 414—Appellante, Dionysio José da Silva; appellada, a justiça. — Distribuido ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Aggravos de petição

N. 625 — Aggravante, Borlido Muniz & Comp.; aggravado, commendador José Augusto Laranja. — Distribuido ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 631 — Aggravante, José Guimarães Veiga; aggravado, Veiga & Comp. e outros. — Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 630 — Aggravante, Companhia Viação Ferreira Sapucahy; aggravado, Visconde de Sapucahy. — Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra, por ser suspeito o Sr. desembargador Pinheiro.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.333—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 1.462 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações civis

N. 1.369 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.390 e 1.205— Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.460 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.354—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações crimes

N. 389—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 401 — Ao Sr. desembargador Dolsworth.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 6 de outubro de 1898.....	1.248:413\$020
Idem do dia 7.....	218:931\$973
	1.467:344\$993
Em igual periodo de 1897.....	1.769:294\$800

RECEDEORIA

Rendimento do dia 1 a 6 de outubro de 1898.....	234:153\$906
Idem do dia 7.....	56:342\$811
	290:496\$777
Em igual periodo de 1897.....	297:578\$674

RECEDEORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 7 de outubro de 1898.....	40:232\$782
Idem do 1 a 7.....	234:424\$185
Em igual periodo de 1897.....	370:933\$934

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 7 de outubro de 1898.....	18:933\$210
Idem de 1 a 7.....	177:536\$663

O Sr. Presidente da Republica—No dia de seu anniversario natalicio, o Sr. Dr. Prudente de Moraes tambem recebeu uma commissão, que, em nome das classes conse vadoras, veiu apesentar as suas felicitações:

O Sr. Dr. Honorio Ribeiro, presidente da mesma commissão leu o seguinte discurso:

« Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros—A respeitabilidade e do nome, que soubeestes crear e erguer tão alto, pela rectilínea compostura de vosso proceder desde os bancos escolares, quando já vos chamavam o moço-velho, na expressiva linguagem dos academicos vossos coetaneos; e compostura continuada indelictivamente na vida privada e realçada em todas as phases gloriosas de vossa carreira politica, antes e depois da promulgação da Republica; a comprehensão lucida e correctissima de vossa melindrosa missão como governador provisório do Estado de S. Paulo; e a sábia direcção que conseguistes imprimir nos arduos trabalhos do Congresso Constituinte e logo após nos do Senado Federal; os serviços irestimaveis, que, dia a dia, desde 15 de novembro de 1894, tendes pre-tado á causa publica com notorio sacrificio de vossa saúde, no empenho da consolidação das novas instituições politicas a que adheriu a grande maioria da Nação Brasileira, bem como no proposito patriótico de firmar um governo de paz, de concordia, de fraternidade, de ordem, de probidade e de justiça: são títulos de tal benemerencia que justificariam as mais ruidosas e imponentes ovações em honra de vossa pessoa.

O preito, que vimos render-vos, em nome das classes aqui representadas, é muito pequeno e fica muito aquém do vosso altissimo valor. Deve, porém, ser grato á vossa grande alma, e podeis acceptal-o sem hesitação, porque vem repassado de espontaneidade e extremo de qualquer lisonja: traduz fielmente os sentimentos que vossas virtudes cívicas deixam arraigados na consciencia e no coração das classes conservadoras, que incontestavelmente e salutarmente garant as collaboram do vosso patriótico governo, cujo periodo constitucional está prestes a terminar.

Desceño do supremo poder com a mesma serenidade de animo e pureza de intenções, com que assististes as suas releas, podeis levar a certeza de que vossa illustre memoria será sempre venerada no seio dessas classes, que, por serem alheias ás discordias e dissensões partidarias, podem, de veim e costumam ser imparciaes em suas apreciações e justas em seus ju-zos.

Intencionalmente escolhemos a data de 4 de outubro, a mais festiva de vossa digna e estimavel familia, para termos o prazer de confundir com as santas alegrias do vosso honrado lar a nossa respeitosa saudação.

A Mensagem, que as classes conservadoras, por suas delegações, assignavam, acompanhando a modesta lembrança, que pedem venia para offerecer-vos, é concebida nos seguintes e laconicos termos, que vou ter a honra de ler:

« As delegações das diversas classes conservadoras da Capital Federal, que assignam a presente Mensagem de respeito a saudação ao Illm. Ex. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, pela data de 4 de outubro, seu anniversario natalicio, pedem venia a S. Ex. para lhe offerecer uma singela lembrança, significativa dos sentimentos de alto apreço, acersolada admiração e profunda gratidão das classes que representam.—A. de B. Ramalho Ortigão.—Antonio Pedro de Andrade.—A. C. Chaves Faria.—Augusto Weguelin.—Dr. Arthur Indio do Brazil.—Barão de Quartin.—Bento Alves da Silva.—Esteven José da Silva.—Ernesto Cybrão.—Dr. Honorio Augusto Rivei.—Ho-orio Guimarães Moiz.—Hernando Joppert.—Henri Joly.—Joaquim Antonio de Souza Ribeiro.—Justo de Azambuja Rangel.—John Gordon.—Judo Leopoldo Modesto Leal.—Jodo do Rego Barros.—José

Claudio da Silva.—Joaquim Dias dos Santos.—Luiz Alves da Silva Porto.—Luiz Augusto de Magalhães.—Luiz de Silva Porto.—Miguel Antonio da Costa Pereira.—Dr. Oscar Varady.—Dr. Paulo Ferreira Alves.—Visconde de Acllar.—W. J. Grammack.»

Em seguida o Dr. Honorio Ribeiro e o Sr. Hermano Joppert entregaram a S. Ex. um artistico e valioso mimo.

Felicitaram ao Sr. President: da Republica pelo seu anniversario, mais os seguintes senhores:

Tenente Francisco de Avila e Silva, commandante do 36º batalhão de infantaria.

Dr. Augusto Cezar de Miranda Azevedo.

Dr. Carlos de Campos.

Eliackim T. Ferrão.

A albumina artificial — O congresso de chimica, que acaba de encerrar-se em Vienna, foi assignalado por uma grande descoberta, cujo alcance, sob o ponto de vista hygieuico, deve ser considerado de muitissima importancia.

Trata-se da producção artificial da albumina, conservando-se-lhe todas as qualidades alimentares que caracterizam perfeitamente a natural.

Este problema, um dos mais dificeis de resolver da chimica organica, tem sido o objecto de constantes pesquisas de muitos annos do Dr. Lilienfeld, de Vienna.

O referido sabio procede por meio de synthese, empregando um methodo tão simples, que todos os seus collegas do congresso, ficaram maravilhados com as suas experiencias.

Pela condensação do phenol e de um acido pouco conhecido, denominado amido-acetico, com uma fraca quantidade de oxydo phosphoro chlorico, o Dr. Lilienfeld obtem directamente um producto perfeito de albumina artificial chimicamente pura, a que denominou *pepton*.

Levou ainda a sua demonstração de, por meio de uma simples reacção, rapidamente executada, provar a identidade absoluta do producto que acabava de obter como a albumina natural.

Si a descoberta do chimico e sabio allemão corresponder á expectativa geral, a alimentação humana passará por uma transformação radical.

A carne, os ovos, até o proprio pão, poderão mais cedo ou mais tarde, ser substituidos pelo *pepton*, cujo fabrico não será muito caro, conforme o seu parecer.

Imprensa — Recebemos o n. 5 da *Revue Franco Bresilienne*, cujo summario é o seguinte: Bulletin, Surge et ambula; Sim ou não; Etude litteraire; Partidos politicos; Silhouettes e contemporaines; declaração: Carnet de la quinzaine; Notes financières; Du O Paiz; Le soldat de 1709; Chronique theatrale; Ruche litteraire; Sport e Syrano de Bergerac.

Uma joia typographica — O menor livro até hoje conhecido acaba de sahir dos prelos dos irmãos Salmin, em Pa-lua.

Mede 10 millimetros sobre 6 e contém 208 paginas de 10 linhas, cada uma.

Este livrinho reproduz uma carta dirigida, em 1628, por Galileo a Catharina de Lorraine.

Bismark e a geographia — O nome de «Bismark» figura seis vezes na geographia. Ha o «archipelago Bismark» na Melanezia, outr'ora «Nova Inglaterra», que, em 1884, tornou-se colonia allemã; na nova Guiné existem os «montes Bismark», cujos quatro cumes tem os nomes de Otto, Marie, Herbert e Guillaume; nas regiões do polo sul, ha a «peninsula Bismark», nome que uma expedição allemã deu ás terras allí descobertas; na Africa, no paiz de Batonga, o explorador Mauch baptisou a uma grande montanha com o nome de «Bismark», existindo tambem no Togo and uma estação chamada «Bismark».

Nos Estados Unidos, finalmente, ha uma localidade do Dakotah, no ponto em que a linha ferrea do Pacifico at avessa o Missouri, que tem o nome de «Bismark».

MINISTERIO DA MARINHA

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Boletim das maximas e minimas absolutas e das médias obtidas no mez de Agosto de 1898

Anno III

Numero 8

Posição da Estação e sua altitude	Horas	Resultado	Barometro a 0°	Thermometre		Tensão do vapor	Humidade relativa	Ceo	Observações em 24 horas					Frequencia dos ventos (vezes)													
				Maximo	Minimo				Maxima	Minima	Total	Maxima absoluta	Minima absoluta		Média	CHUVA	EVAPORAÇÃO A SOMBRA										
Morro de Santo Antonio no Rio de Janeiro (61m.5). Lat. 22° 54.5 S. Long. 43° 10' 6 W Grv.	4 n	Maxima absoluta	m/m 763.89	° 23.4	° 5.4	m/m 16.51	° 93.0	—	°	°	°	m/m	m/m	m/m	NNE	2	NNE	1	ESE	1	SSE	2	SSW	1			
		Minima absoluta	755.05	16.9	0.7	10.11	53.0	—	°	°	°	°	°	°	°	SW	2	WSW	1	WNW	3	NW	3	Calma	1		
		Média mensal...	760.75	19.7	2.1	13.71	89.7	—	°	°	°	°	°	°	°	2	1	7	5	3	1	1	1	1	1		
	3 a	Maxima absoluta	763.70	21.2	3.5	16.05	95.0	—	°	°	°	°	°	°	N	2	NNE	1	ENE	1	E	2	SE	2	SSE	1	
		Minima absoluta	756.29	14.7	0.5	10.26	63.0	—	°	°	°	°	°	°	°	SSW	1	SW	1	WSW	2	W	2	WNW	2	Calma	1
		Média mensal...	760.21	18.7	1.5	13.72	85.5	—	°	°	°	°	°	°	°	1	1	5	4	7	2	2	2	2	2	1	
	6 a	Maxima absoluta	763.73	22.4	3.5	16.45	99.0	10	°	°	°	°	°	°	N	2	NNE	3	NE	2	SE	2	S	2	SW	1	
		Minima absoluta	756.19	13.5	0.1	5.26	67.5	0	°	°	°	°	°	°	°	WSW	2	W	2	WNW	2	NNW	2	NNW	2	Calma	5
		Média mensal...	760.21	18.4	1.4	13.49	86.3	5.1	°	°	°	°	°	°	°	2	4	5	2	2	2	2	2	2	2	2	5
	9 a	Maxima absoluta	761.62	23.6	5.7	16.47	95.0	10	°	°	°	°	°	°	N	2	NNE	3	E	2	ESE	2	SE	2	SSW	1	
		Minima absoluta	755.20	17.8	0.5	10.66	51.4	0	°	°	°	°	°	°	°	WSW	2	W	2	WNW	2	NNW	2	NNW	2	Calma	4
		Média mensal...	760.53	20.5	2.3	11.47	79.5	6.0	°	°	°	°	°	°	°	2	5	1	5	5	1	4	4	4	4	4	
										30.8	13.2	21.3	12.40	0.10	21.30	2.8											

4 d	Maxima absoluta	733.71	23.2	8.2	16.20	88.9	10	N	5	NE	2	E	1	ESE	3	SE	4	SSE	5
	Minima absoluta	754.35	43.3	1.2	10.20	43.0	0	S	1	SSW	1	SW	2	WSW	1	NW	2	NNW	4
	Média mensal...	759.09	23.5	4.5	13.00	61.6	4.8	N	1	NE	1	ESE	4	SE	7	SSE	7	NNW	1
3 p	Maxima absoluta	762.47	29.6	9.0	15.71	87.9	10	N	1	NE	1	ESE	4	SE	7	SSE	7	NNW	1
	Minima absoluta	752.10	43.0	1.1	9.67	40.6	0	S	1	SSW	1	SW	3	WSW	1	NW	2	NNW	4
	Média mensal...	758.56	23.1	4.4	11.07	67.1	5.4	N	1	NE	1	ESE	4	SE	7	SSE	7	NNW	1
0 p	Maxima absoluta	762.60	23.4	7.8	17.08	87.5	10	NE	1	E	1	SE	5	SSE	10	S	6	SSW	2
	Minima absoluta	752.45	43.0	1.1	9.59	45.0	0	S	1	SSW	1	SW	3	WSW	1	NW	2	NNW	4
	Média mensal...	759.14	21.8	3.2	13.90	72.3	6.2	N	1	NE	1	E	1	SE	5	SSE	10	S	6
9 p	Maxima absoluta	763.51	23.2	6.1	16.65	90.0	10	NE	2	ESE	3	SE	7	SSE	2	SW	4	SSW	2
	Minima absoluta	753.83	47.5	1.0	9.72	52.0	0	W	2	W	2	NW	4	NNW	1	Calma	1	SSW	2
	Média mensal...	759.90	20.8	2.7	13.93	76.3	5.4	W	2	W	2	NW	4	NNW	1	Calma	1	SSW	2

Morro de Santo Antonio no Rio de Janeiro (41m5).
 Lat. 22° 54' 5" S.
 Long. 43° 10' 0" W Grw.

OBSERVAÇÕES

Houve com frequencia pela manhã baixo nevoeiro tenue, que poucas vezes notouse alto; tendo reinado nevoeiro durante todo o dia 31. Só cahiu chuva em cinco dias da 2ª quinzena deste mez, correspondendo a maxima registrada ao dia 17 (4.º em que cahiu chuva); o total deste mez (21m. 20) é bastante inferior ao do mesmo mez em 1887 (13m. 85).

O heliographo registrou a maior duração do brilho solar de 103.31, a minima de 99.09 e a total de 1788.36, durante 27 dias de serviço.

Nota: As médias das observações ás 9h a., 1ª dia e 9h p. e a da evaporação á sombra foram obtidas de 31 observações e igualmente a da temperatura média (leluzida das maxima e minima diarias); as demais o foram de 27.

Como Director — Americo Silveira,
 Capitão-Tenente

O Observador — Silvino de Moura,
 Capitão-Tenente

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha.
Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 6 de outubro de 1898: (quinta-feira)

Horas	Barometro 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n	766.40	16.2	12.81	93.0	N	—	—	—
3 a	765.44	15.4	12.32	94.4	NE	—	—	—
6 a	765.34	15.5	12.26	93.0	NNE	Encoberto	N. K	10
9 a	766.39	16.5	12.21	87.3	NNW	Idem	N. KN. K	10
1/2 d	765.40	13.4	11.1	73.7	ESE	Embujado	N. KN	10
3 p	764.29	19.3	9.67	57.7	SE	Claro	K	3
6 p	764.59	18.4	9.65	61.3	SSE	Encoberto	N. KN	9
9 p	765.57	17.7	9.94	66.1	E	Idem	K	7

Temperatura maxima exposta.....	18°0
> > à sombra.....	19°5
> > minima.....	15°0
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1m/m2
Chuva em 24 horas.....	2m/m,60
Duração do brilho solar.....	4h.00

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico— Dia 7 de outubro de 1898

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	765.3	18.3	73	E 1.0.	Encoberto.
10 m.	765.9	19.8	58	NE 4.2.	Nublado.
1 t.	764.6	19.1	65	SE 10.0.	Idem.
4 t.	763.5	19.2	65	SE 10.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia; ennegrecido 48.8; prateado, 32.0.
Temperatura maxima, 20.3.
Temperatura minima, 16.3.
Evaporação em 24 horas, 3.2.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Patagonia*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Capri*, para Nova York, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7.

— Amanhã:

Pelo *Piuma*, para Ponta da Arca e Caravelas, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 1ª secção desta repartição o Sr. Joaquim Nunes Bello, e na 5ª secção os remetentes das encomendas para Paul Kramer, Coritiba, Estado do Paraná, e Antonio Barbosa Junior, Baependy, Minas.

Santa Casa da Misericordia.—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 5 de outubro o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	768	904	1.669
Entraram.....	18	28	46
Sahiram.....	4	8	12
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	777	918	1.695

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 214 consultantes, para os quaes se aviaram 211 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Côrte do Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 401, appellante Antonio Avelino Pires, appellada a Justica, terá lugar no dia 11 do corrente, na Sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 7 de outubro de 1898.—O secretario, *Evaristo da Veiga Ganzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola convido os Srs. Benjamin Machado Coelho de Castro, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, Henrique Burnier, José Pereira da Graça Couto, Pedro Fernandes Vianna da Silva, João da Costa Ferreira e Carlos Frederico Quadros a comparecerem a esta escola no dia 8 do corrente à 1 hora da tarde, afim de receberem as medalhas que lhes competem, sendo aos quatro primeiros as medalhas «Gomes Jardim» relativas aos annos de 1895 e 1896 e aos tres ultimos as medalhas «Morsing» relativas aos annos de 1895, 1896 e 1897.

Escola Polytechnica, 4 de outubro de 1898.
—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Secretaria da Justica, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado:

Faço publico que, com o prazo de noventa dias (90), a contar da data deste edital, recebem-se nesta secretaria propostas para ser contractado, com quem melhores vantagens offercer, o fornecimento de fardamento ás praças do corpo de policia e companhia de cavallaria do Estado, e de ferragens, medicamentos, ferraduras e cravos à cavallada da mesma companhia, mediante as clausulas abaixo declaradas:

I

Os proponentes deverão habilitar-se na forma das disposições legais em vigor, requerendo previamente neste sentido ao governador e provando que são negociantes.

II

As propostas serão em cartas fechadas, devidamente selladas, com a declaração expressa de que os proponentes se obrigam a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado, de accordo com as disposições regulamentares em vigor.

III

Não serão aceitas as propostas que contiverem artigos não mencionados nas tabellas em vigor, como tambem aquellas que offercerem abatimentos ou descontos sobre o preço de outras.

IV

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito, no caso de infracção, ás multas previstas pelo regulamento de 2 de julho de 1879.

V

O contractante se obrigará a fornecer todos os artigos e pelos preços acceitos, sob pena de rescisão do contracto, além das multas de que trata a clausula anterior.

VI

O contractante tambem se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governador autorizar.

VII

As peças de fardamento que forem entregues pelo contractante, serão conferidas com as respectivas amostras, que deverão acompanhar as propostas, por um empregado do thesouro e outro da Secretaria da Justica para isso designados pelo governador; e só depois de preenchida esta formalidade terá lugar o recabimento definitivo.

VIII

O contractante do fornecimento do ferraduras e cravos fica obrigado a ferrar a cavallada a sua custa e com a maxima perfeição, a juizo do commandante do corpo de policia.

IX

Em igualdade de circumstancias terá preferencia o concorrente que se propuzer a fornecer o dito fardamento com fazendas manufacturadas no paiz.

O contrato vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e for determinado pelo governador.

X

Para a boa execução do contracto, o contractante prestará no Thesouro do Estado, a fiança de \$1:000\$. obrigando-se a reforçala, quando esta quantia houver sido liquidada no pagamento das multas impostas.

O contractante terá o direito:

1º, de fazer o fornecimento ao actual corpo de policia ou a qualquer outro que no Estado for creado, com ou sem augmento de pessoal, obrigando-se o governo a fazer respeitar todas as clausulas do contracto:

2º, de receber a importancia do fornecimento proporcionalmente, conforme a entrega dos artigos;

3º, de reclamar pelo parecer de competentes, quando a falta que lhe for attribuida versar sobre a qualidade do fornecimento.

Secretaria da Justica, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco.

Em 20 de setembro de 1898 — O director, *Afonso V. de Medeiros*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, para a conclusão da operação de conversão de juros de apolices de 4%, ouro, para 5%, papel, determinada pelo decreto n. 2.907, de 11 de junho deste anno, ficam suspensas as transferencias de taes apolices de 10 do corrente em diante.

Capital Federal, 1 de outubro de 1898.— O inspector, *Sebastião M. Sarmiento*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Tendo o regulamento que baixou com o decreto n. 2792, de 11 de janeiro do corrente anno, substituido o systema de lançamento feito por escripturarios, pelo de declarações em duplicata firmadas e entregues pelos contribuintes em prazo determinado, a Recebedoria da Capital Federal faz imprimir e publicar o presente aviso, afim de evitar que, por ignorancia das novas disposições, venham a incorrer os interessados nas penas comminadas no mesmo regulamento.

As declarações de que trata o regulamento citado devem ser apresentadas dentro do ultimo trimestre (outubro a dezembro) de cada anno.

Para melhor orientar os interessados, são transcriptas abaixo as disposições que mais interessam ao assumpto.

Decreto n. 2792 de 11 de janeiro de 1898.

CAPITULO I

Art. 1.º O imposto de industrias e profissões é devido por todos os que, individualmente ou em companhia, ou sociedade anonyma ou commercial, exercerem no Districto Federal industria ou profissão, arte ou officio, exceptuados os de que trata o capitulo 2º deste regulamento.

CAPITULO III

DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO

Art. 7.º Ninguém poderá exercer industria ou profissão, sujeita ou não a imposto, sem que previamente o declare à Recebedoria, afim de ser inscripto no lançamento.

Paraphrasis unico. Exceptuam-se os que pela primeira vez tenham de exercer profissão ligada a cargos electivos, ou de nomeação, os quaes terão o prazo de 15 dias para promoverem a sua inscripção.

Art. 8.º A falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar o imposto e as multas a que estiver sujeito pela industria ou profissão exercida, logo que lhe sejam exigidos.

Art. 9.º O lançamento do imposto de industrias e profissões será feito pela Recebedoria da Capital Federal, mediante declarações em duplicata, selladas, datadas e assignadas pelos interessados, e apresentadas no ultimo trimestre de cada anno, á medida que forem chamados os districtos respectivos por editaes publicados pela imprensa.

Essas declarações, que servirão para todos os effeitos legais, serão redigidas de conformidade com os modelos ns. 1 e 2 e poderão ser impressas.

§ 1.º Os proprietarios dos estabelecimentos fabris mencionados nas tabelas C e E declararão igualmente o numero de operarios que empregarem, e o mais que possa servir de base á fixação da taxa.

§ 2.º Os que fabricarem bebidas alcoolicas de qualquer especie, não comprehendidas na isenção do art. 5º, n. 2, manifestarão mais a quantidade de litros produzida annualmente pelos seus estabelecimentos.

Art. 10...

§ 2.º Si do estudo das declarações reconhecer-se a inexactidão das mesmas, informação minuciosa será prestada para que se proceda ao lançamento por arbitramento e se imponha a multa do art. 32.

§ 3.º Das declarações que forem sendo inscriptas se entregarão ás partes as segundas vias, ficando as primeiras na Recebedoria, que as fará encadernar em boa e devida ordem.

Art. 11. O preço do aluguel mensal, mencionado nas declarações, para base das taxas proporcionaes de 20%, 10% e 5%, será o que constar dos recibos e contractos de arrendamento, ou o arbitrado pelos encarregados do lançamento.

Art. 12. O valor locativo para o lançamento da taxa proporcional comprehenderá os armazens de deposito, nos quaes as mercadorias não se acharem expostas a venda; devendo-se, no caso contrario, cobrar tambem a taxa fixa que lhes competir. (Decisão n. 47, de 12 de abril de 1886.)

Art. 13. A firma individual ou razão social, que tiver no municipio diversos estabelecimentos da mesma industria, pagará a taxa fixa de um e a metade da taxa de cada um dos outros.

§ 1.º Si, porém, os estabelecimentos forem de industrias diferentes, pagará a taxa integral que competir a cada um.

§ 2.º As companhias e sociedades anonymas pagarão a taxa integral de cada um dos seus estabelecimentos.

Art. 16. O arbitramento terá logar :

1º, quando os declarantes forem donos das casas em que se acharem as lojas, depositos, armazens, consultorios e escriptorios, ou quando o estabelecimento não occupar todo o predio, avaliando-se neste caso o aluguel relativo á parte da casa em que fór exercida a industria ou profissão ;

2º, quando os declarantes occuparem o predio gratuitamente quando, sendo-lhes exigidos, não apresentarem recibos do aluguel nem contractos de locação, ou quando estes manifestamente não representarem o preço dos alugueis ao tempo do lançamento ;

3º, quando o locatario augmentar com benefitorias o valor locativo do predio ;

4º, quando as declarações forem julgadas inexactas, ou não forem apresentadas.

Art. 17. No processo de arbitramento observar-se-ha o seguinte :

§ 2.º Estudado convenientemente o assumpto, lançará o director despacho classificando a industria e mandando intimar a parte, que se conformará ou recorrerá.

Art. 18. Para o calculo da produção annual das bebidas alcoolicas nas fabricas sujeitas ao imposto por litro, tomar-se-ha a média da produção dos ultimos tres annos.

Paraphrasis unico. Quanto aos novos estabelecimentos, o calculo será feito : no primeiro anno, por arbitramento ; no segundo, pela produção effectiva do primeiro, e no terceiro, pela média dos dous anteriores.

Art. 19. O arbitramento para o calculo do imposto por litro de produção nunca será inferior á quantidade de 5.000 litros em um anno.

Art. 20. Os contribuintes poderão exhibir os livros commerciaes, authenticados e escripturados na forma da lei, para confirmarem as suas declarações.

Art. 22. A média que as declarações, a que se refere o art. 9º, forem sendo estudadas, a Recebedoria fará publicar pelo *Diario Official* as suas deliberações, sempre que estas se afastarem das indicações feitas pelas partes.

Art. 24...

4.º A mudança de profissão ou industria para outra a que forem applicaveis maiores taxas obrigara o collectado ao pagamento da differença das mesmas taxas, guardada a disposição do § 1º, n. 1, deste artigo.

5.º A mudança do estabelecimento para casa de maior ou menor aluguel, no decurso do exercicio, não sujeita o collectado a augmento, nem lhe dá direito a diminuição do imposto.

6.º No caso de transferencia do estabelecimento, o comprador de vera requerer dentro do prazo de 30 dias a averbação para seu nome.

7.º A falta de averbação não eximirá o comprador da responsabilidade pelos impostos e multas em divida.

8.º Si pelas declarações de que trata o art. 9º se reconhecer que a industria foi transferida, e si estiver sobrecarregada de divida de qualquer natureza, se sobrestará na inscripção até o pagamento da mesma divida.

§ 2.º As companhias ou sociedades que funcionarem no Districto Federal estão sujeitas ao imposto, embora tenham sua sede em paiz estrangeiro ou nos Estados. (Decisão n. 65, de 26 de abril de 1882.)

§ 3.º Os que se acharem comprehendidos na disposição do § 1º, n. 4, são obrigados a communicar o facto á Recebedoria, mediante as declarações a que se refere o art. 9º, no prazo de 30 dias, afim de proceder-se ás necessarias averbações.

CAPITULO V

DAS MULTAS

Art. 31. Os infractores dos arts. 7º e 9º ficam sujeitos á multa de valor igual á quota de um semestre do imposto, comtanto que não exceda de 200\$000. (Decretos n. 5690, art. 22, § 2º, e n. 9870, de 22 de fevereiro de 1888, art. 26, § 2º.)

Art. 32. Os que apresentarem declarações inexactas serão punidos com a multa de 50\$ até 200\$000. (Decreto n. 5690, de 15 de julho de 1874, art. 20, e n. 9870, de 22 de fevereiro de 1888, art. 18, paragrapho unico.)

Art. 33. Os que infringirem o disposto no art. 24, § 3º, serão sujeitos á multa igual á metade da differença entre o imposto lançado e o que se vorrilar ser devido, subordinado o principio ao estabelecido no art. 31.

Art. 34. Os que não pagarem o imposto nos prazos do art. 25 incorrerão na multa de 10 %, que será elevada a 15 % si o devedor não realizar o pagamento até 20 de março do trimestre adicional do respectivo exercicio. (Lei n. 3348, de 20 de outubro de 1887, art. 8º, n. 1.)

Art. 35. Todas as intimações por motivo deste regulamento terão logar pelo *Diario Official*.

MODELO N. 1

F.
 estabelecido á rua.
 vem declarar, de accordo com os arts. 7º e 9º do regulamento
 que baixou com o decreto n. 2792, de 11 de janeiro de 1893, que
 sua casa commercial é de.
 vendendo na mesma.
 Paga de aluguel annual.
 (por extenso), e seu capital é de.\$.....

Data
 Assignatura (da firma ou razão social)

N. B.

Si se tratar de estabelecimentos industriaes, a declaração deve
 mencionar o numero de operarios, machinas, utensilios e outros
 meios de produção. (Art. 2º.)
 As fabricas ou distillações de bebidas alcoolicas mencionarão
 mais, e separadamente, a quantidade de litros de sua produção,
 nos tres ultimos annos. (Arts. 9º, §§ 2º e 18.)
 A declaração deve vir acompanhada dos contractos, recibos e
 outros documentos pelos quaes se possa apurar o valor locativo,
 e bem assim a prova de sublocação, si a houver; documentos
 estes que serão restituídos.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz
 publico, para conhecimento dos interessados,
 que foram descarregados para esta reparti-
 ção os volumes abaixo mencionados, com
 signaes de avarias e de falta, devendo seus
 donos ou consignatarios apresentarem-se no
 prazo de oito dias para providenciar a res-
 peito:

Vapor italiano *Alacrità*, procedente de Ge-
 nova, entrado em 27 de setembro de 1898.
 —Manifesto n. 898.

Docas D. Pedro II — NPC: 1 sacco, sem
 numero, com falta.

CF: 1 quartola, idem, idem.
 Letreiro: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 CN: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 2 barris, idem, vassios.

Armazem n. 3 — MILC: 1 caixa n. 4.090,
 repregada.

Idem: 1 dita n. 4.088, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.097, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.087, idem.
 AFC: 1 dita n. 4, idem.
 GWC—F: 1 dita n. 1.364, avariada.
 LLC: 1 dita n. 272, idem.
 AAC: 10 ditas, sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 RC: 1 dita n. 18, idem.

Vapor austriaco *Polluce*, procedente de
 Trieste, entrado em 29 de setembro de 1898.
 —Manifesto n. 881.

Armazem n. 14 — Cysue: 1 caixa n. 17,
 repregada.

CSC: 1 dita, sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Indo: 1 dita n. 4.328, idem.
 MBC—1.112: 1 dita, sem numero, idem.
 RC: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Cuvier*, procedente de Liver-
 pool, entrado em 27 de setembro de 1898.—
 Manifesto n. 901.

Armazem n. 15—BG—F: 1 caixa, repre-
 gada.

LC—F: 1 dita n. 2.968, idem.
 M—G: 1 dita n. 1.832, idem.
 RCO: 1 dita n. 186, avariada.
 Idem: 1 dita n. 183, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente do Rio
 da Prata, entrado em 29 de setembro de 1898.
 —Manifesto n. 909.

Armazem n. 6 — RJO: 1 caixa n. 122,
 repregada.

Victo Dame: 1 dita, sem numero, idem.

Vapor francez *Cordillera*, procedente de
 Bordéus, entrado em 28 de setembro de 1893.
 —Manifesto n. 905.

Armazem n. 10 — SGC: 1 caixa n. 9.305,
 repregada.

FFP: 1 dita n. 492, idem.
 578—G—G: 1 dita n. 1.267, idem.
 ED: 1 dita n. 749, idem.
 VPC: 1 dita n. 1.646, idem.
 BMC: 1 dita n. 1.120, idem.
 W—P—139—XIBX: 1 dita n. 358, idem.
 CCC: 1 dita n. 5.736, idem.
 CVR: 1 dita n. 2.194, idem.

Vapor allemão *Arensburg*, procedente de
 Bremen, entrado em 24 de setembro de 1898.
 —Manifesto n. 889.

Despacho sobre agua — JGG: 20 caixas,
 sem numero, repregadas.
 Idem: 20 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Idem—Adriano: 5 ditas, idem, idem.
 LLC: 3 ditas, idem, idem.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de
 Hamburgo, entrado em 23 de setembro de
 1898.—Manifesto n. 888.

Armazem n. 12 — MVC — D: 1 caixa
 n. 10.017, repregada.

Idem: 1 dita n. 10.015, idem.
 AC: 4 ditas ns. 1 a 4, idem.
 RR: 1 dita n. 5.950, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.951, idem.
 PCH: 1 dita n. 6.363, idem.
 M: 1 dita n. 594, avariada.
 JFLM: 1 dita n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.
 MR: 1 dita n. 575, idem.
 CC—200—G: 1 dita n. 3.839, idem.
 B—C—15—C: 1 dita n. 53, idem.
 HW: 1 dita n. 3.999, idem.

JR: 1 dita, sem numero, idem.

Vapor italiano *Alacrità*, procedente de Ge-
 nova, entrado em 29 de setembro de 1898.
 —Manifesto n. 898.

Armazem n. 3 — ESC: 1 caixa n. 242,
 repregada.

MTLC: 2 dita n. 4.094, idem.
 FFB: 1 dita n. 17.071, idem.
 NPC: 7 ditas ns. 53, 54 a 57/61, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 28 e 43, idem.

Vapor italiano *Alacrità*, procedente de Ge-
 nova, entrado em 29 de setembro de 1898.—
 Manifesto n. 898.

Armazem n. 3 — GGSC: 1 caixa n. 2.953,
 avariada.

VBC: 1 dita n. 8, repregada.
 SSL: 1 dita, sem numero, idem.
 NPC: 1 dita n. 644, idem.

MODELO N. 2

F.
 declara, de accordo com os arts. 7º e 9º do regulamento que
 baixou com o decreto n. 2792 de 11 de janeiro de 1893,
 que no futuro anno de 13.... pretende exercer (ou continuar a
 exercer) a profissão de.....
 á rua..... n.....

Paga de aluguel annual a importancia de.....
 (por extenso).

Data.....
 Assignatura.....

N. B.

Si a profissão tiver de ser exercida depois de organizado o
 lançamento, dirá..... que pretendendo
 exercer a profissão de..... á rua.....
 n....., pede a necessaria collecta.

Paga de aluguel annual a importancia de.....
 (por extenso).

Vapor inglez *Liguria*, procedente de Li-
 verpool, entrado em 27 de setembro de 1898.
 —Manifesto n. 902.

Armazem n. 8 — EMC: 1 caixa n. 366,
 repregada.

Idem: 1 dita n. 348, idem.
 ESC: 1 dita n. 6.351, idem.
 Armazem da estva — JCC: 1 dita n. 9,
 idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 17, idem.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente do
 Havre, entrado em 26 de setembro de 1898.
 —Manifesto n. 892.

Armazem da estva—JMP—DFL: 1 caixa
 n. 1.139, repregada.

Vapor nacional *Ayamori*, procedente do sul,
 entrado em 29 de setembro de 1898.—Mani-
 festo n. 949.

Armazem n. 6—VI: 1 caixa, sem numero,
 repregada.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Vapor belga *Galliléo*, procedente de Nova
 York, entrado em 28 de setembro de 1893.—
 Manifesto n. 906.

Trapiche Mauá — KVC — D: 2 tinhas, sem
 numero, com falta.

Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Idem—F: 4 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 L: 5 saccos, idem, idem.
 Idem: 5 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de outubro
 de 1898.—O inspector, J. F. de Paula e
 Silva.

Dia 4

Vapor francez *Medoc*, procedente de Bor-
 déus, entrado em 27 de setembro de 1898.
 —Manifesto n. 903.

Armazem n. 16—FA: 1 caixa n. 4, repre-
 gada.

Idem: 1 dita, sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 14, idem.
 Costel—V: 1 dita n. 213, idem.
 CMC: 1 dita, sem numero, idem.
 MMC: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 JGC: 5 ditas, idem, idem.
 GAC: 1 dita n. 39, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 43, idem.

Idem: 1 dita n. 42, idem.
Idem: 1 dita, sem numero, idem.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 30 de setembro de 1898. — Manifesto n. 900.

Armazem n. 1 — C: 7 caixas, sem numero, repregadas.
FT: 3 ditas ns. 76, 51 e 81, idem.
Idem: 3 ditas ns. 78, 71 e 75, idem.
Idem: 3 ditas ns. 65, 69 e 84, idem.
Idem: 2 ditas ns. 83 e 80, idem.
NG: 2 ditas ns. 329 e 225, avariadas.
PC: 1 dita n. 4.618, idem.
Idem: 1 dita n. 4.649, idem.
Idem: 1 dita n. 4.650, idem.
Idem: 1 dita n. 4.645, idem.
Idem: 1 dita n. 4.652, idem.
PG: 1 dita n. 1, idem.
L: 1 dita n. 6, idem.
FC: 1 dita n. 203, idem.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de setembro de 1898. — Manifesto n. 888.

Pateo do Rosario — FHC: 10 caixas, sem numero, quebradas.
Idem: 4 ditas, idem, idem.
AI: 1 dita n. 2.370, avariada.

Barca austriaca *Midnattsol*, procedente de Antuerpia, entrada em 30 de setembro de 1898. — Manifesto n. 818.

Armazem n. 9 — AB: 2 caixas, sem numero, repregadas.
Idem: 1 dita, idem, idem.
MR—CV: 1 dita n. 3.965, idem.
Idem: 1 dita n. 3.966, idem.
MSC: 1 dita, sem numero, idem.
Idem: 5 ditas, idem, vasando.

Barca portugueza *Martina*, procedente do Porto, entrada em 6 de setembro de 1898. — Manifesto n. 864.

Armazem n. 4 — JJC — P: 4 caixas, sem numero, avariadas.
Idem: 3 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, repregada.
Idem: 2 ditas, idem, avariadas.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor austriaco *Poluce*, procedente de Trieste, entrado em 26 de setembro de 1898. — Manifesto n. 881.

Armazem n. 14 — 75: 1 caixa n. 54, repregada.
Idem: 1 dita n. 48, idem.
ZC: 1 dita, sem numero, idem.
RC—JGR: 1 dita, idem, idem.

Vapor italiano *Alacrida*, procedente de Genova, entrado em 29 de setembro de 1898. — Manifesto n. 898.

Armazem n. 3 — AG: 1 caixa n. 4.059, repregada.
CGSC: 1 dita n. 2.955, idem.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de setembro de 1898. — Manifesto n. 888.

Trapiche Federal—BFC: 2 saccos, sem numero, com falta.
ANC: 2 ditos, idem, idem.
Idem: 2 ditos, idem, idem.
Idem: 2 ditos, idem, idem.
CS—WK: 2 caixas, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
FLC—WK: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
FSC: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
TC: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
S: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
MILC—FG: 3 garrações, idem, quebrados.
AJCN: 1 fardo, idem, desmanchado.
Idem: 1 dito, idem, idem.
MLC: 1 dito n. 1.710, idem.
Idem: 2 ditos, sem numero, avariados.
Idem: 2 ditos, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, desmanchado.
LM: 1 dito, idem, idem.

Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de setembro de 1898. — Manifesto n. 866.

Trapiche Federal — TC: 2 caixas, sem numero, com falta.
L. M. Almeida: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
JPR: 1 dita, idem, idem.
ESC: 1 dita, idem, idem.
FSC: 2 ditas, idem, idem.
A—V—R: 1 dita, idem, idem.
FIC—WR: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
JF—WK: 5 barris, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 2 ditos, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor italiano *Rio de Janeiro*, procedente de Genova, entrado em 1 de outubro de 1898. — Manifesto n. 914.

Docas D. Pedro II—Lettreiro: 2 quartolas, sem numero, com falta.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1898. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. contra-almirante, capitão do porto, faço publico aos arraes de lanchas a vapor e a todos os encarregados das embarcações que se empregam no trafego do porto, que lhes fica expressamente prohibido ancorarem nas proximidades dos trapiches alfandegados e no quadro dos navios que descarregam, entre o porto da Praia e o Molho Inglez.

Os contraventores incorrerão nas penas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1898. — *José Antonio Airoza*, secretario.

Repartição da Carta Marítima

DIRECTORIA DE PHARÓES

Concurrencia para o fornecimento de 50 toneladas de carvão de pedra Cardiff ao pharol electrico da Ilha Rasa.

De ordem do Sr. vice-almirante chefe da Repartição da Carta Marítima, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na mesma repartição a concurrencia publica para o fornecimento de 50 toneladas de carvão Cardiff ao pharol electrico da Ilha Rasa, mediante as seguintes condições:

1.º O carvão a fornecer deverá ser entregue na Ilha Rasa e collocado nos depositos alli existentes.

2.º A quantidade total a fornecer será de 50 toneladas, podendo ser ella entregue de uma só vez ou em duas viagens, devendo, porém, até o dia 15 de dezembro do corrente anno, serem entregues 25 toneladas.

3.º As propostas serão recebidas nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, até ao meio-dia do dia 15 do corrente, quando serão abertas, á vista dos proponentes.

4.º Nas propostas será escripto por extenso o preço de cada tonelada entregue nas condições acima e nellas deve vir a declaração de que o proponente sujeita-se á multa de 5% sobre o valor do fornecimento total nos casos do faltar a qualquer das condições acima estipuladas ou não comparecimento na Contadoria da Marinha para a assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo para esse fim marcado.

Directoria de Pharóes, Capital Federal, 4 de outubro de 1898. — *Raymundo Frederico Klippe da Costa Rabiny*, capitão-tenente servindo de director.

Directoria Geral dos Correios

SELLOS DE JORNAES JÁ RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1894, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o aviso do Exm. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas n. 164, de 17 de maio ultimo, serão postos novamente em circulação, sobre-taxados, os sellos do jornaes da taxa de 100 réis, já recolhidos.

Essa fórmula, que era destinada á franquia de jornaes, foi emitida em 1890, é de cor violeta, tendo estampados os seguintes dizeres: em cima a palavra *CORREIO*, em baixo a palavra *BRAZIL* e no centro a palavra *JORNAES* em uma faixa obliqua, tendo mais os algarismos — 100 — acompanhados da palavra *REIS* em cada face da faixa.

A sobre-taxa é de 200 réis, a tinta preta, e inutiliza seu primitivo valor, sendo ainda a palavra — *Jornaes* — inutilizada pela era de 1898, tambem a tinta preta; servindo este sello para franquear toda e qualquer especie de correspondencia.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 29 de setembro de 1898. — O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias a contar da data deste, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo na 1.ª seção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde e quando enviadas pelo correio devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras — Proposta para condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas, nem rasuras, devendo ainda serem selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel.

Os proponentes depositarão previamente nesta repartição a quantia do preço da proposta aceita, para garantia da assignatura e execução do contracto que tenha de firmar, perdendo o direito a ella aquelle que se recusar a assignar o referido contracto ou não comparecer.

Esta caução poderá ser substituida por fiança idonea, a juizo desta administração, o que tem sido preferivel.

As condições do contracto poderão ser conhecidas nesta repartição.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de quaesquer das linhas em concurrencia.

1.º Itacurussá a Itaguahy por S. Benedicto da Corôa Grande, 15 vezes por mez.

2.º Mangaratiba a Itacurussá, 15 vezes por mez.

3.º Mangaratiba a Jacaréhy por Sacco e S. Braz, 15 vezes por mez.

4.º Maxambomba a Iguaçu, diariamente.

5.º Belem a S. José do Bom Jardim por S. Pedro e S. Paulo, diariamente.

6.º Sant'Anna a Thomazés, diariamente.

7.º Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião or Morro Azul, diariamente.

8.º Passa Tres a Fonte Bella por S. João Marcos, diariamente.

9.º Vargem Alegre a Dôres e S. José do Turvo, diariamente.

10.º Volta Redonda a Amparo, diariamente.

11.º Barra Mansa a Roseta, diariamente.

12.º Roseta a Rio Claro por Pouso Secco, diariamente.

13.º Rio Claro a Santo Antonio do Capivary, diariamente.

14.º Diviza a Falcão por Quatis e Engenho Central, diariamente.

15. Faleção S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente.
 16. Faleção a Sant'Anna dos Tócos, diariamente.
 17. Sucupira a Sardoal, passando por Sertão, diariamente.
 18. Sapucaia a Aparecida, diariamente.
 19. Bacellar a Corrego da Prata, por Carmo (cidade), diariamente.
 20. S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
 21. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, diariamente.
 22. Cambuá a Bom Jesus do Monte Verde, diariamente.
 23. Rio Bonito a Boa Esperança, por Coçoção de Matto Grosso, diariamente.
 24. Boa Esperança a Saquarema, passando por Morro das Moendas e Palmital, diariamente.
 25. Capivary a Araruama, por Moror Grande, diariamente.
 26. Rocha Leão á Barra de S. João, pelo Rio das Ostras, diariamente.
 27. Capital Federal a Paquetá, diariamente.
 28. Desta repartição á ponte das barcas e remoção das malas do ambulante, diariamente.
 Convém que os proponentes sejam aqui informados das condições em que é feito este serviço.
 As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção a 13 de outubro proximo vindouro ao meio-dia.
 N. B.—A condução das malas obedecerá ao horario marcado por esta repartição, já distribuido aos Srs. agentes, salvo as alterações dos horarios das vias ferreas intermediarias, e, neste caso, outro será organizado.
 Capital Federal, 12 de setembro de 1898.—
 O administrador, Antonio T. da Silva Costa

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico que no dia 11 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento e collocação de meios-fios na rua Aguiar.
 As propostas, que serão entregues em cartas fechadas, indicarão o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos, e a residência do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento (5:040\$), juntando á proposta o respectivo recibo.
 Nenhuma proposta será aceita, sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.
 Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concorrentes.
 Capital Federal, 1 de outubro de 1898.—
Manoel Martins Torres, 1º official.

Prefeitura do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento e assentamento de meios-fios na rua Maria Eugenia.
 As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos e a residência do proponente.
 Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento (4:743\$) juntando á proposta o respectivo recibo.
 Nenhuma proposta será aceita sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.
 Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos senhores concorrentes.
 Capital Federal, 1 de outubro de 1898.—
Manoel Martins Torres, 1º offic al.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	8 9/16	8 17 32
Sobre Paris	4\$114	4\$118
Sobre Hamburgo	1\$375	1\$380
Sobre Italia	—	1\$059
Sobre Fortu al	—	464
Sobre Nova-York	—	5\$794
Sobranos	27\$820	—
Ouro nacional, moedas de 20\$,	62\$332	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes mudas, de 5 %.....	850\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %.....	860\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %	1:030\$000
Ditas de Empréstimo Nacional de 1895, port.	852\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	861\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	920\$000
Ditas do Estado do Minas Geraes....	350\$000
Bancos	
Banco Agricola do Brazil.....	8\$000
Dito da Lavoura e do Commercio.....	105\$000
Dito da Republica do Brasil.....	169\$000
Dito do Commercio.....	211\$750
Dit. Rural e Hypothecar.....	240\$000
Companhias	
Comp. Melhoramentos no Brazil.....	21\$500
200 ações da Comp. Sorocabana Itiana, integ. com oppo de 5\$ até o dia 6 de novembro.....	75\$000
Debentures	
Debs. União Sorocabana-Itiana, 1ª série	62\$000
Letras	
Letras do Banco de Credito Real do Brazil, ouro.....	20\$000
Vendas por ateará	
40 ações do Banco Nacional Brasileiro (antigas).....	60\$000
50 ditas da Comp. Estada de Ferro Central Alagoana.....	1\$000
12 ditas da Comp. Seguros Garantia....	163\$000
4 debentures da The Rio de Janeiro The Railway Co., C 20.....	200\$500
Capital Federal, 7 de outubro de 1898.—O syndico, J. Claudio da Silva.	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:
 Londres, 7 de outubro de 1898, á 1 hora p. m.
 Taxa do Banco de Inglaterra, 3 %/o.
 Dita de desconto no mercado, 2 1/2 %/o.
 Cheques s/Paris, 25.30.
 Apolices de 1879, 65 %/o.
 Ditas exornas de 1888, 56 %/o.
 Ditas idem de 1889, 55 %/o.
 Ditas idem de 1895, 64 %/o, subiram 1 ponto desde 3 do corrente.
 Funding Loan, 80 %/o.
 Oeste de Minas, 58 %/o.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco da Republica do Brazil

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1898

Activo	
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	9.201:000\$000
Títulos do banco:	
Fundos publicos.....	75.676:384\$251
Debentures e ações de bancos e companhias.....	72.385:497\$465
Letras descontadas.....	148.061:881\$719
Ditas caucionadas.....	28.772:0 6\$593
Ditas a receber.....	237:016\$792
Títulos em liquidação.....	4.304:653\$260
Contas correntes garantidas.....	12.866:708\$914
Empréstimos ás industrias.....	129.732:691\$242
Idem idem, conta de juros.....	53.254:639\$060
Credito agricola nos Estados do norte.....	5.914:634\$070
Agentes.....	365:748\$417
Imoveis.....	3.905:731\$047
Edifícios e mobilia do banco.....	13.840:342\$961
Valores depositados:	1.619:654\$111
Em penhor mercantil.....	237.847:326\$973
Pertencentes a terceiros..	53.530:889\$210
Diversas contas.....	291.378:216\$183
Thesouro Federal: sua conta corrente.....	2.541:743\$4.5
Caixa.....	11.488:156\$3.9
	25.477:851\$447
	747.936:158\$040

P. ssivo

Capital.....	107.382:600\$000
Fundo de reserva: constituido em apolices da divida publica, de accordo com o art. 45, § 2º dos estatutos.....	9.204:643\$901
Fundo de reserva: conta especial.....	8.045:376\$170
Lucros suspensos.....	9.150:215\$959
Emissão de notas do ex-Banco do Brazil.....	2.595:975\$000
Dita de bonus.....	80.000:000\$000
Depositos:	
Por letras de dinheiro a premio.....	25.108:388\$093
Por contas correntes de movimento.....	73.570:794\$941
Por contas correntes a prazo fixo.....	4.289:482\$769
	102.968:665\$803
Contas correntes de auxilios ás industrias.....	5.145:727\$014
Depositos de valores: constantes do activo.....	291.378:216\$183
Dividendos a pagar.....	841:431\$090
Agentes.....	1.480:642\$867
Diversas contas.....	39.934:735\$396
Thesouro Federal: conta do accordo de 1897....	89.807:928\$657
	747.936:158\$040

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1898.—*Luiz Alves da Silva Porto* presidente interino.—*J. J. T. da Fonseca*, ajudante do chefe da contabilidade.